



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4261—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	37
PRESIDÊNCIA	37
DIRETORIA GERAL.....	38
CENTRAL DE COMPRAS.....	40
DIRETORIA FINANCEIRA	40
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	46

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações às partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002947-73.2018.827.0000

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 0000010- 08.2018.827.2711 DA 1ª VARA CÍVEL DE AURORA

AGRAVANTE: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO: DOUGLAS DE SOUZA CASTRO

AGRAVADO: MUNICIPIO DE COMBINADO/TO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Cuida-se de Agravo de Instrumento interposto por MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MORAIS, contra a decisão proferida nos autos Da Ação de Cobrança em epígrafe, movido contra o MUNICIPIO DE COMBINADO – TO. Pois bem. De plano, dou por prejudicado o presente recurso, ante sua superveniente perda do objeto. Do que se vê nos autos, a prestação jurisdicional encontra-se encerrada, uma vez que o processo fora sentenciado, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 290 e 485, inciso IV do Código de Processo Civil, evento 21, autos originários. Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 30, II, “e”, do Regimento Interno Isto posto, e nos termos do inciso III, do art. 932, do Código de Processo Civil c/c artigo 30, II, “e” do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, DOU POR PREJUDICADO o presente agravo de instrumento. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES Relator”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0002521-61.2018.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0000033-51.2018.827.2711 - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA/TO

AGRAVANTE: GLEIMA DE SOUZA SANTOS CASTRO

ADVOGADO: DOUGLAS DE SOUZA CASTRO

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA – TOCANTINS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Cuida-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por Gleima de Souza Santos Castro, contra decisão interlocutória lançada no evento 4 dos autos da Ação Ordinária em epígrafe, em que o Juiz monocrático indeferiu a gratuidade da justiça pleiteada pela autora/recorrente, ante a ausência de documentos que comprovem a carência alegada pela parte autora, máxime considerando o cargo que era exercido (Secretária de Assistência Social e de Secretária de Administração), bem como seu subsídio, determinando o recolhimento das custas processuais iniciais no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Nas razões recursais a agravante noticia, em resumo, não possuir condições financeiras de custear as despesas iniciais do feito originário sem o comprometimento do próprio sustento e de sua família. Diz que foi Secretária do município de Lavandeira do Tocantins durante os anos de 2013/2016, quando percebia renda mensal de R\$2500,00. No entanto, desde 2017 não mais ocupa qualquer cargo público, não possuindo renda suficiente que possa arcar com o pagamento das custas do feito de origem. Afirma que juntou aos autos Declaração de Hipossuficiência Financeira, documento apto a amparar o pedido de gratuidade da justiça. Requer a concessão integral dos benefícios da gratuidade da justiça ou, subsidiariamente, a concessão parcial, especificamente quanto: A) as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios; B) os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira; C) o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução; D) os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório, com fulcro no parágrafo 5º, do artigo 98 do NCPC c/c artigo 4º, da Lei nº 1060/50. O pedido liminar foi indeferido, conforme se infere do evento 5. No evento 12, o Município de Lavandeira - Tocantins apresentou contrarrazões ao agravo de instrumento, pugnando pelo seu improvemento. No evento 13, a parte agravante peticionou nos autos, requerendo a juntada de nova documentação. É o relato do necessário. Pois bem. Em análise dos autos originários, constata-se que o Magistrado a quo proferiu sentença em 25/04/2018 (evento 21 – feito de origem), determinando o cancelamento da distribuição do feito e, de consequência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, em razão da parte requerente ter ajuizado a ação em 10/01/2018 e até a data da prolação da sentença, não ter recolhido as custas processuais e taxa judiciária. Referida situação prejudica o processamento do presente Agravo de Instrumento, na forma já reconhecida pela jurisprudência desta Corte de Justiça. Confira-se: AGRAVO DE INSTRUMENTO. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. 1- Tendo sido prolatada decisão posterior ao ajuizamento do recurso, que extingue o feito sem resolução do mérito, de rigor o reconhecimento da perda de seu objeto, impondo-se seu não conhecimento. 2- Agravo de Instrumento não conhecido. (TJTO, AI 0022035-68.2016.827.0000, Rel. Juíza convocada CÉLIA

REGINA RÉGIS, 1ª Turma da 1ª Câmara Cível, julgado em 05/04/2017). AGRADO REGIMENTAL. AGRADO DE INSTRUMENTO. SENTENÇA SUPERVENIENTE. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PERDA DE OBJETO. PERDA SUPERVENIENTE DE INTERESSE RECURSAL. NEGADO PROVIMENTO. 1. Após a interposição do Agrado de Instrumento, sobrevindo sentença extinguindo o processo, com resolução do mérito, há que ser reconhecida a perda de objeto do recurso, o que evidencia a perda superveniente de interesse recursal, que por sua vez lhe torna prejudicado. 2. Eventual erro no cálculo do valor executado e adequação aos parâmetros legais, devem ser suscitados por meio de Apelação Cível. 3. Agrado Regimental conhecido e não provido. (TJTO, AgRg na AI 0001818-04.2016.827.0000, Rel. Desa. MAYSA ROSAL, 4ª Turma da 1ª Câmara Cível, julgado em 08/06/2016). É cediço que a prejudicialidade do Agrado faz incidir o disposto no artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil que preceitua: “Art. 932. Incumbe ao relator: III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida”. Ante ao exposto, **NÃO CONHEÇO** do presente Agrado de Instrumento, posto que manifestamente prejudicado (artigo 932, inciso III, do CPC). Determino seu arquivamento, após as baixas de estilo. Cumpra-se. Palmas/TO, 7 de maio de 2018. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002515-54.2018.827.0000

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 0000027- 44.2018.827.2711 DA 1ª VARA CÍVEL DE AURORA

AGRAVANTE: MARIA ELZA SOARES DA SILVA

ADVOGADO: DOUGLAS DE SOUZA CASTRO

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE COMBINADO/TO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Cuida-se de Agrado de Instrumento interposto por MARIA ELZA SOARES DA SILVA, contra a decisão proferida nos autos Da Ação de Cobrança em epígrafe, movida em desfavor do MUNICÍPIO DE COMBINADO/TO. Pois bem. De plano, dou por prejudicado o presente recurso, ante sua superveniente perda do objeto. Do que se vê nos autos, a prestação jurisdicional encontra-se encerrada, uma vez que o processo fora sentenciado, julgando **EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com fulcro no artigo 290 e 485, inciso IV do Código de Processo Civil, evento 19 dos autos originários. Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 30, II, “e”, do Regimento Interno Isto posto, e nos termos do inciso III, do art. 932, do Código de Processo Civil c/c artigo 30, II, “e” do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, **DOU POR PREJUDICADO** o presente agrado de instrumento. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator”.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

1ª escrivania cível

Editais de citação

O Doutor João Alberto Mendes bezerra Junior, MMº Juiz de Direito da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc., pelo presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 5000090-92.2010.827.2701, em que é requerente a Banco John S.A e requeridos José Raimundo Leite, Edson Eloisio Leite e Neusa Maria do Socorro Leite, para que estes, no prazo de quinze dias, conteste a ação, sob pena de serem presumidos verdadeiros o fatos alegados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas-TO, aos sete dias do mês de maio de dois mil e Dezoito. Eu, Ana Valeria Batista Oliveira, Auxiliar do Juizo , digitei e subscrevi.

O Doutor João Alberto Mendes bezerra Junior, MMº Juiz de Direito da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc., pelo presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 5000101-58.2009.827.2701, em que é requerente o Banco do Brasil S/A e requerido Ednaldo dos Santos de Jesus, para que estes, no prazo de quinze dias, conteste a ação, sob pena de serem presumidos verdadeiros o fatos alegados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas-TO, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Eu, Ana Valeria Batista Oliveira, Auxiliar do Juizo , digitei e subscrevi.

O Doutor João Alberto Mendes bezerra Junior, MMº Juiz de Direito da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc., pelo presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 0000269-04.2016.827.2701, em que é requerente Maria Terezinha Melo Aires e José Andrade de Lima, e requeridos Hemerson José Maurilio da Cruz e Graciele Bortoncello Lorenzetti , para que estes, no prazo de quinze dias, conteste a ação, sob pena de serem presumidos verdadeiros o fatos alegados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas-TO, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Eu, Ana Valeria Batista Oliveira, Auxiliar do Juizo , digitei e subscrevi.

Editais de citações com prazo de 15 dias

O Doutor João Alberto Mendes Bezerra Júnior, MMº Juiz de Direito da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc., pelo presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 0000257-19.2018.827.2701, em que são requerentes Wellen Thayanni Rodrigues dos Santos, Clériston Douglas Rodrigues dos Santos, Carlos André Silva Rodrigues, Pablo Alexandre Rodrigues dos Santos, Marcos Paulo Rodrigues dos Santos e Diane Samara Rodrigues dos Santos, para que estes, bem como todos os interessados se manifestem no prazo de quinze dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas-TO, aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Eu, Teolliana Cardoso Gomes, Auxiliar do Juízo, digitei e subscrevi.

PROCESSO Nº: 5000190-13.2011.827.2701 – ALIMENTOS

Impetrante: GECIRLENE BATISTA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN –DP900030852

Impetrado: CARLOS BARBOSA

SENTENÇA: À vista do exposto, ACOLHO o pedido inicial e fixo os alimentos definitivos devidos pelo demandante à demandada em 20% (vinte por cento) do salário mínimo, retroativos à data da citação, isto é, 7/5/2013 (fl. 72), data em que inequivocamente tomou conhecimento da demanda, restando suprida a citação, nos termos do CPC antigo (art. 214, § 1º), verba que servirá de parâmetro para futuros reajustes, até a autora completar 24 de idade, pelo que resolvo o mérito da demanda, nos termos do artigo 487, I do CPC, considerada a preclusão consumativa em relação à segunda contestação. Condeno o demandado a arcar com o pagamento do valor das despesas do processo e honorários que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Todavia, a execução destas despesas restará suspensa até a melhora de sua condição financeira, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que lhe concedo o benefício da assistência judiciária gratuita requerido em sede de contestação escrita (Lei nº 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). Cumpra-se imediatamente, vez que esta decisão não está sujeita a recurso com efeito suspensivo (Lei nº 5.478/1968, art. 14), oficiando-se, conforme for, ao empregador do requerido, para que proceda aos descontos em sua folha de pagamento, a título de pensão alimentícia devida à requerente, devendo eventual depósito ser feito diretamente em conta corrente a ser aberta em nome da alimentanda em agência da Caixa Econômica Federal a ser posteriormente indicada nos autos pela demandante. Após, arquivem-se mediante as baixas e anotações de estilo. Publicada em audiência, saindo intimados os presentes. Registre-se. Almas-TO, [...], João Alberto Mendes Bezerra Junior, Juiz Titular”

ANANÁS**1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 TRINTA DIAS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com TRINTA DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000500-54.2018.827.2703- CHAVE: 365729862718, Ação de Divórcio Litigioso, proposta pela I. B. D. N. em face de M. P. D. S., sendo o objetivo deste CITAR a requerida, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, ficando ciente de que poderá contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelos autores (art. 344, NCPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/ATO Tocantins, aos 08 de maio de 2018. Eu, (ANTONIA ALVES CARVALHO), Assistente Administrativo, digitei

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com TRINTA DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000501-39.2018.827.2703- CHAVE: 688955606818, Ação de Divórcio Litigioso, proposta pela M. R. M. D. S. em face de J. M. D. S., sendo o objetivo deste CITAR o requerido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, ficando ciente de que poderá contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelos autores (art. 344, NCPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/ATO Tocantins, aos 08 de maio de 2018. Eu, (ANTONIA ALVES CARVALHO), Assistente Administrativo, digitei

1ª escrivania criminal**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, lavrador, em união estável, nascido aos 08/09/1987, natural de Araguaína-TO, filho de Cesário Batista dos Santos e Lana Maria Ribeiro Rocha, inscrito sob o CPF/MF n.º 025.264.061-61 e RG n.º 892.306 SSP-TO, atualmente sem endereço incerto e não

sabido, da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07 de AGOSTO de 2018, às 15h50min, na sala das audiências do Fórum local, sito a Praça São Pedro, s/n, nesta cidade, nos autos de nº 0000399-51.2017.827.2703, em que Justiça Pública como autora move em desfavor de sua pessoa. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 09 de maio de 2018. Eu, Joyce Borges Dos Santos, Auxiliar de Cartório digitou.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o acusado RAILON DIAS DA SILVA, brasileiro, nascido em 14.09.1995, filho de José Mario Gomes da Silva e Francisca Auxiliadora Dias, residente na Rua Salvador Borges, nº 157, Vila Raimunda Rosa, Ananás-TO, atualmente com endereço incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos nº 5001010-55.2013.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Ante o exposto, JULGO POR SENTENÇA EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado RAILON DIAS DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Expirado o prazo recursal, não havendo interposição de recurso. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Em 26 de janeiro de 2018. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2018. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou.

ARAGUAINA

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): SHARLEY JUNIOR XAVIER, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 15/09/1972, filho de Adalço Xavier Pereira e Ana Rosa de Jesus Pereira, o qual foi denunciado no artigo 306, caput do CTB, nos autos de ação penal nº 0011428-89.2017.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de maio de 2018. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª vara cível

Intimações aos advogados

AUTOS: 2010.0011.1479-0/0

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente(s): SARIZA PORPHIRIO DE ALMEIDA SILVA

Advogado: LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1929

Requerida: D.SANDES B. DE SOUZA - ME

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que o processo supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente **5004249-29.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de abril de 2018. (AP)

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) partes abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº Autos: nº. 5012523-45.2012.827.2706

Réu: JOSÉ JONAS GOMES DE OLIVEIRA

Vítima(s) : CLAUDIANA MIRANDA DE SOUZA

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato e determino o arquivamento deste feito." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a vítima abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº Autos: nº. 5013413-47.2013.827.2706

Réu: A. M. DE A.

Vítima(s): A. DA S. B.

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato e determino o arquivamento deste feito." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a vítima abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº Autos: nº. 0012626-98.2016.827.2706

Réu: M. F. DA S.

Vítima(s): M. DOS S. B. F.

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a vítima abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº Autos: nº. 0021752-75.2016.827.2706

Réu: P. R. S. F.

Vítima(s): P. B. DE C

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº Autos: nº. 0001941-61.2018.827.2706

Réu: N. P. L

Vítima(s): S. N. P.

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. INDEFIRO o pedido de afastamento do lar, tendo em vista que há notícias nos autos de que o acusado está residindo em outro endereço." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº Autos: nº. 0014761-83.2016.827.2706

Réu: N. C. S. DE O

Vítima(s): K. DOS S. A

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº Autos: nº. 0009927-03.2017.827.2706

Réu: J. G. DOS S

Vítima(s): R. S. DA H.

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº Autos: nº. 0021981-98.2017.827.2706

Réu: H. H. DE S. B.

Vítima(s): L. D. M.

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº Autos: nº. 0000556-83.2015.827.2706

Réu: JOÃO PEDRO NOLETO DOS SANTOS

Vítima(s): MARIA JOSIMAIA DE CARVALHO FERREIRA

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito."
Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº Autos: nº. 0011531-67.2015.827.2706

Réu: R. P. DA S

Vítima(s): M. L. G. N

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar.
Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº Autos: nº. 0000556-83.2015.827.2706

Réu: GILDEON PEREIRA LIMA

Vítima(s): ELISANGELA SOUSA SANTOS ROCHA

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR GILDEON PEREIRA LIMA, brasileiro, divorciado, motorista, natural de Rio Maria/PA, nascido aos 04.04.1982, filho de João Pereira da Silva e de Lucinda Vieira Lima, CPF nº 004.445.181-42, residente na Rua Pau Brasil, Qd. 05, Lt. 08, Setor Araguaína Sul 02, Araguaína-TO, nas penas do artigo 155, caput, c/c art. 61, II, alíneas "a" e "f", ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso IV, da Lei 11.340/06." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº Autos: nº. 0003844-68.2017.827.2706

Réu: MAURIVAN ALENCAR SILVA

Vítima(s): MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR MAURIVAN ALENCAR SILVA, brasileiro, solteiro, instalador hidráulico, natural de Wanderlândia/TO, nascido aos 03/02/1995, filho Manoel Ademar Alencar Santos e de Maria Antônia Pereira da Silva, CPF 051.356.111-00, como incurso nas sanções do artigo 163, parágrafo único, inciso I, do Código Penal, c/c art. 61, II, "f", do mesmo diploma, e art. 7º, IV, da Lei 11.340/2006; artigo 21 do Decreto-lei 3.688/1941, c/c artigo 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06; e artigo 32, § 2º, da Lei 9.605/1998." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº Autos: nº. 0014042-38.2015.827.2706

Réu: ANTONIO CARLOS BATISTA DA SILVA

Vítima(s) : FRANCISCA DAS CHAGAS BATISTA DE CASTRO

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ANTÔNIO CARLOS BATISTA DA SILVA, brasileiro, em união estável, pedreiro, natural de Teresina/PI, nascido aos 29.05.1977, filho de João Domingos da Silva e Maria da Conceição da Silva, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, II, "a", do mesmo diploma, e art. 7º, I, da Lei 11.340/06." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) partes abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº Autos: nº. 5002517-13.2011.827.2706

Réu: JULIO CESAR NASCIMENTO DE SOUSA

Vítima(s) : IVONEIDE PEREIRA DA SILVA

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº Autos: nº. 0015209-90.2015.827.2706

Réu: EDILSON PIRES DAS NEVES

Vítima(s): KAROLYNY VIRGULINO LIMA

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR EDILSON PIRES DAS NEVES, vulgo "Neguinho da Barraria" brasileiro, solteiro, entregador de gás, nascido aos 21/12/1984 em Araguaína-TO, CPF 012.718.401-54, nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do mesmo diploma, e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº Autos: nº. 5002651-40.2011.827.2706

Réu: GERALDO MARQUES EVANGELISTA

Vítima(s): MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA GOMES

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, Determino arquivamento deste inquérito policial, nos termos do art. 18 do CPP, porque concordo com todos os termos do parecer acostado no evento 34. Quanto ao objeto apreendido, intime-se a vítima para retirá-lo em juízo no prazo de dois dias, sob pena de destinação diversa. Em caso de inércia, intime-se a equipe multidisciplinar para efetivar a doação do bem; salvo se não estiver em condições de uso, hipótese em que deve ser levado a lixo apropriado." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº Autos: nº. 0001184-67.2018.827.2706

Réu: : A. N. N

Vítima(s): A. C. DE A. G. e A. C. DE A. G

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pelas requerentes e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde residem as requerentes; b) Está também proibido de se aproximar das vítimas, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com as ofendidas e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pelas ofendidas, como o local de trabalho delas, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência das vítimas, a fim de preservar a integridade física e psicológica das ofendidas." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº 0006280-63.2018.827.2706

Réu: RICHARD MARZELL WYRSCH

Vítima(s): MARILIA DE CARVALHO RIBEIRO

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº 0011294-96.2016.827.2706

Réu: M. DE T. e E. F. S. E S

Vítima(s): V. L. S

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, acolho o requerimento da patrona da Requerente e, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE , com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado.." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº : 0001949-09.2016.827.2706

Réu: BRUNNO NASCIMENTO DE SOUZA

Vítima(s) JESSIKA BRAGA DOS SANTOS

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medida Protetiva de Urgência

Nº dos Autos: 0013290-95.2017.827.2706

Requerido: J.N.A. DE S

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a), fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0013290-95.2017.827.2706 , fica ADVERTIDO de que : 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº 0000267-82.2017.827.2706

Réu: G. C. P. B

Vítima(s): P. F. DE B.

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: “Ante o exposto, acolho o requerimento da patrona da Requerente e do Ministério Público, MANTENDO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA conforme deferidas.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº . 0020789-33.2017.827.2706

Réu: PAULO PEREIRA ALVES

Vítima(s): LEILIANE NASCIMENTO ARAUJO

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a pretensão punitiva para CONDENAR PAULO PEREIRA ALVES, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do CP, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/2006.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº . . 0009290-86.2016.827.2706

Réu: O. R. V.

Vítima(s): P. A. DE S.

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: “Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº . 0020209-03.2017.827.2706

Réu: M. C. F. DE S.

Vítima(s): L. DA S.

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: “Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº . 0005661-36.2018.827.2706

Réu: W. DE S. A

Vítima(s): C. G. DE A

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: “ISTO POSTO, com fundamento nos artigos 22 e 23 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO parcialmente as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO à requerida : a. No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente. b. Está também proibido de se aproximar da vítima, e de testemunhas do fato, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c. Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d. Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais,

com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha).”Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos nº . 5011962-21.2012.827.2706

Réu: : TIAGO MARIANO DE SOUZA

Vítima(s): TAYRINE ALVES COSTA e RAQUEL MARIANO COSTA

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR TIAGO MARIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG 474739 SSP/TO, CPF nº 922.584.921-49, natural de Goiânia-GO, nascido aos 09/11/1980, filho de filho de Jair Mariano de Souza e Valdete Rocha Mariano, residente Avenida Tiradentes, nº 762, Bairro São João, nesta cidade, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, e artigo 129, § 1º, inciso II, e § 10, c/c art. 61, inciso II, alíneas “h”, todos do Código Penal. Já quanto ao crime de ameaça, JULGO EXTINTA SUA PUNIBILIDADE, com base no art. 107, IV, do CP.”Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos nº. 0006839-25.2015.827.2706

Denunciado: CLEOMAR PEREIRA DE SOUSA

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): CLEOMAR PEREIRA DE SOUSA, alcunha "Chiquim", brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de

Araguaína/TO, nascido aos 07.07.1973, filho de Raimundo Alves de Sousa e de Maria dos Anjos Pereira de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigos 129, §9º, e 147, do Cdigo Penal, c/c,art. 61, inc. II, "f", do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11340/06, nos autos de ação penal nº 0006839-25.2015.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça

COLINAS

2ª vara cível

Editais

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente Edital expedido nos autos da Ação de Cumprimento de sentença, Processo n. 0000294-49.2014.827.2713 (antigo 2007.0009.5752-4) Chave Processo 425398568814 , promovida por LUÍS DA SILVA SÁ em face de LUSIVAN SILVA PAZ, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, que, no átrio do Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas do Tocantins-TO, o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em HASTA PÚBLICA, levará à PRAÇA o imóvel de propriedade da parte executada LUSIVAN SILVA PAZ. DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL: "Um trator da marca MASSEY FERGUSON, modelo 297, de cor predominante vermelha, traçado 4X4, com lâmina, avaliado em R\$ 37.480,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Através do presente Edital ficam o executado Lusivan Silva Paz e sua esposa, se casado for, caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 1ª PRAÇA: 11 de setembro de 2018, a partir das 9 horas e término às 11 horas, para venda e arrematação a quem mais der, desde que o lance seja igual ou superior a avaliação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, não havendo licitantes fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia 25 de setembro de 2018, a partir das 9 horas e término às 11 horas, por maior lance, ressalvado o disposto no artigo 891 do Código de Processo Civil, as quais se realizará no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins-TO, sito à Rua Presidente Dutra, nº 337, centro, nos termos do art. 686, VI, CPC., para alienação pelo maior lance, observadas as disposições do art. 692, CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expede-se o presente edital que será

publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 02 de maio de 2018. Eu, MARA NÚBIA MENDES DA SILVA, Voluntária na 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, o digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito 2ª Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 0001960-80.2017.827.2713

Ação: Usucapião

Requerente: JOSÉ PEREIRA DA SILVA MARIA DINALDINA SOARES DE ALMEIDA

Requerido: VERA LUCIA LOBO DA ROCHA EDMAR IDÁLIO GONÇALVES DA ROCHA

O Doutor MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, na forma da Lei, etc. DETERMINA: CITAÇÃO dos confinantes, eventuais terceiros interessados, os interessados ausentes, incertos, desconhecidos ou em local não sabido, a fim de que, para, querendo CONTESTAREM a ação no prazo de 15 (quinze) dias, (artigo 335, caput, c/c artigo 246, parágrafo 3º, c/c artigo 259, inciso I, c/c artigo 257, inciso III, todos do Código de Processo Civil), observada a regra do artigo 231 do mesmo diploma, contados da data da publicação do edital, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos autos da ação de Usucapião em epígrafe que tem por objeto usucapião do seguinte bem imóvel, a saber: "imóvel denominado Chácara Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Setor Industrial, Colinas do Tocantins/TO, com área total de 12,7562 ha, perímetro 1432.82m, situado no município de Colinas de Tocantins - TO." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 19 de abril de 2018. Eu, MILENA MARTINS DA SILVA, Estagiária, que a digitei e subscrevi MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente Edital expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n. 5000412-76.2010.827.2713 (antigo 2007.0009.5752-4) Chave Processo 954137643914 , promovida por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de M A MASCARENHAS AIRES ME, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, que, no átrio do Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas do Tocantins-TO, o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em HASTA PÚBLICA , levará à PRAÇA o imóvel de propriedade da parte executada: M A MASCARENHAS AIRES ME e MARIZAURA DE ARAÚJO MASCARENHAS AIRES, penhorado no R.03-M.4.878 em 17 de dezembro de 2015 e R.04-M.4.878 em 04 de abril de 2017. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Uma Chácara de nº 8, situada entre a Rua Alameda Curitiba, Ribeirão Marajá, Avenida Amazonas e Avenida Barão do Cotegipe, destinada a atividades Hortifrutigranjeiras, localizada no Loteamento Santa Rosa, nesta cidade, com a área de 5.459,93 M2 , situada neste município, devidamente registrado no C. R. I. desta cidade sob nº M-4.878, avaliado em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 114.378,82 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos). ÔNUS, recursos ou causas pendentes sobre o referido imóvel: Penhorado no R.03-M.4.878 em 17 de dezembro de 2015 e R.04-M.4.878 em 04 de abril de 2017, (certidão atualizada) . Através do presente Edital ficam a executada Marizaura de Araújo Mascarenhas Aires e seu esposo, se casada for, caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 1ª PRAÇA: 15 de agosto de 2018, a partir das 9 horas e término às 11 horas, para venda e arrematação a quem mais der, desde que o lance seja igual ou superior a avaliação no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 114.378,82 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), Não havendo licitantes fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia 29 de agosto de 2018, a partir das 9 horas e término às 11 horas, por maior lance, ressalvado o disposto no artigo 891 do Código de Processo Civil, as quais se realizará no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins-TO, sito à Rua Presidente Dutra, nº 337, centro, nos termos do art. 686, VI, CPC., para alienação pelo maior lance, observadas as disposições do art. 692, CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expedem-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 24 de abril de 2018. Eu, MARA NÚBIA MENDES DA SILVA, Voluntária da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, o digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito 2ª Vara Cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 5000425-41.2011.827.2713

Ação: Usucapião

Requerente: MIGUEL MATIAS LEITE

Requerido: WG AGROPASTORIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

O Doutor MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, na forma da Lei, etc. DETERMINA: CITAÇÃO de eventuais interessados, ausentes, incertos, desconhecidos, a fim de que, querendo, venham apresentar defesa, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos autos da ação de Usucapião em epígrafe que tem por objeto o seguinte bem imóvel, a saber: "imóvel rural denominado Fazenda Bela Vista, Lote 02, parte do loteamento Barra do Juari, com área aproximada de 76.72,03 (setenta e seis hectares, setenta e dois ares e três centiares), situado no município de Juarina - TO." DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 09 de junho de 2016. Eu, Deusivaldo Pereira de Araujo, Servidor Autorizado, que a digitei e subscrevi MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito.

Juizado especial cível e criminal
Intimações aos advogados

Autos nº **0000443-06.2018.827.2713**

Chave do Processo nº **394283100518**

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR NEGATIVAÇÃO INDEVIDA COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: PEDRO PAULO ALVES DA CRUZ - ME

ADVOGADO:

REQUERIDO: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A.

ADVOGADOS: CARLOS ANTÔNIO BREGUNCI OAB/MG 70.351 e ANA CAROLINA FONTES BREGUNCI OAB/MG 99.140 - NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC. "Intimar os procuradores da parte requerida para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como para intimar dos despachos a seguir transcrito: Despacho de evento 19: "DESPACHO Defiro os pedidos do evento 17. Intima-se a parte autora, para no prazo legal, manifestar acerca da contestação (evento 15) e se possui interesse na audiência de instrução e julgamento. Determino que sejam constituídos os advogados da parte ré ao processo, citados no mesmo. Após, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 05 de abril de 2018. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz Substituto respondendo pelo JECC Portaria nº 3415/2017 - Presidência/ASPRE". Despacho de evento 26: "DESPACHO Ante a informação veiculada ao evento 24 (CERT1), INTIME-SE a parte Requerida via DJe, na pessoa de seu advogado (a) indicado (a) ao evento 17 (ATA1), para que este patrono, no prazo de 5 (cinco) dias, promova a sua habilitação no sistema e-Proc /TJTO, conforme dispõe os arts. 2º e 5º da Lei n. 11.419/06 e Instrução Normativa n. 05/2011 TJTO, sob pena de prosseguimento do feito e contagem dos prazos processuais independentemente de publicação (IN n. 05/2011, art. 22, caput). Ressalto, por relevante, que eventuais dúvidas atinentes ao sistema e-Proc/TJTO poderão ser sanadas pelo Suporte/TJTO, através do telefone (63) 3218-4388. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 08 de maio de 2018. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO Juiz Substituto respondendo pelo JECC Portaria nº 3415/2017 - Presidência/ASPRE".

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0002179-87.2017.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **ERVEN JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Cristalândia/TO, nascido aos 29/08/1995, filho de José Alves do Nascimento e Sebastiana Alves de Aguiar, CPF nº060.816.041-52SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, **incurso no delito descrito no art.155, Caput, do Código penal**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 8 de maio de 2018. PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA SERV. DA SECRETARIA da Vara Criminal, lavrei o presente.

GUARAÍ

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 019/2018

Prazo: 30 (trinta) dias.

O Juiz de Direito Márcio Soares da Cunha, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1a Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

Processo nº 0000184-89.2015.827.2721 - Chave Processo: 594506454315

AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA DE IMÓVEL URBANO

Requerente: MARCOS QUITERIO TRAVASSOS

Requeridos: EDVANIA COELHO DANTAS e outros

FINALIDADE: CITAÇÃO da requerida EDIVANIA COELHO DANTAS, brasileira, separada judicialmente, empresária, CPF nº 832.781761-20, para, no prazo legal, apresentar contestação, sob pena de confissão e revelia.

DESPACHO do Evento 20: "O pedido de justiça gratuita, neste momento, merece ser acolhido. POSTO ISSO, defiro os benefícios da justiça gratuita. Citem-se os requeridos para, no prazo legal, apresentar contestação, sob pena de confissão e revelia. Cumpra-se. Data certificada digitalmente. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito"

DESPACHO do Evento 93: EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da primeira publicação. Considerando que nesta comarca, ainda inexistem os meios determinados no art. 257, inc. II, do CPC, cumpre-se conforme parágrafo único do referido artigo (jornal de ampla circulação do estado). Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do(s) executado(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCP. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Guaraí, data do sistema. MARCIO SOARES DA CUNHA JUIZ DE DIREITO"

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 24 de Abril de 2018 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu, Esteffany Reis da Silva, estagiária, digitei.

Márcio Soares da Cunha

Juiz de Direito respondendo (Portaria 754/2017)

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude **Intimações às partes**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

AUTOS Nº. 5002217-35.2013.827.2721

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: E.J. DA S.O.

Requerido: PAULO JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, desempregado, natural de Guaraí/TO, nascido em 03/06/1974, filho de Antonio Leandro Oliveira e Maria Nazaré Nunes Oliveira, CPF nº. 946.138.181-68, residente e domiciliado na Av. B-08, nº. 3279, Setor Aeroporto/TO.

SENTENÇA: "(...)Posto isso e tudo o mais que dos autos consta e inexistindo impedimento legal, com fundamento no artigo, 200, parágrafo único, combinado com artigo 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil HOMOLOGO a desistência da ação e declaro EXTINTO o processo sem julgamento do mérito. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da requerente ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. "Se dentro de cinco anos, a contar da sentença final, as assistidas não puderem satisfazer tal pagamento a obrigação ficará prescrita" (art. 98 e seguintes do NCP). P.R.I.C. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, 04 de maio de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA -JUIZ DE DIREITO".

Editais de citações com prazo de 30 dias

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 5000421-09.2013.827.2721, movida por C.E.F. DE OLIVEIRA e OUTROS em desfavor de **CARLOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, soldador, RG n. 881.940 2ª via SSP/TO, CPF n. 017.292.721-85, nascido aos 01/11/1987, natural de Anápolis/GO, filho de Maria José Alves de Oliveira; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica **CITADO** o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias vencidas, bem como as que vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de decretação de sua prisão civil, pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, além de protesto da dívida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 08 de maio de 2018 (08/05/2018). Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária, digitei.

Ciro Rosa de Oliveira
Juiz de Direito

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 0000644-08.2017.827.2721, movida por V.C.C. DA SILVA em desfavor de **VALDIR SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, apontador, CPF n. 887.630.131-34, natural de Presidente Kennedy/TO, filho de João Fernandes de Sousa e de Maria das Graças Soares da Silva; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica **CITADO** o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias vencidas, bem como as que vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de decretação de sua

prisão civil, pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, além de protesto da dívida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 09 de maio de 2018 (09/05/2018). Eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, digitei.

Ciro Rosa de Oliveira
Juiz de Direito

GURUPI

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas

Às partes e aos advogados

Carta Precatória nº : 0003884-65.2018.827.2722

Chave nº : 959377778518

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Juízo Deprecado: VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE GURUPI-TO

Comarca Origem: FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, 2ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES

Autor: SUELY FELICIANO BORGES RODRIGUES

Advogado: ROBERTO INOÉ, OAB/SP 198574

Requerido/Réu: JANIO FEITOSA RODRIGUES

INTIMAR OS ADVOGADOS DO DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 6, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 - Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico.. Gurupi-TO., 25 de abril de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS- Juiz de Direito.”

CERTIDÃO DO EVENTO 6: “Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, indo por ele assinado, dirigi-me aos quatro endereços fornecidos e, sendo neles, deixei de proceder à citação do requerido Janio Feitosa Rodrigues, pelas razões abaixo: O primeiro endereço, Rua Presidente Juscelino Kubischek, nº 1444, fundos, Centro, Gurupi-TO, não existe. Não existe o nº 1444 na mencionada rua, ao menos pertencente a ela. Os mais próximos são existentes são 1442 e 1446. Nas proximadas do possível número ninguém conhece o citando. O segundo endereço, Rua Presidente Castelo Branco, nº 1427, é da Pessoa Jurídica Móveis Brasil, a qual se estabelece no local desde fevereiro do ano em curso, sendo o seu proprietário, Senhor Eduardo, inquilino ali, o qual disse não conhecer o citando e que a sala comercial se encontrava fechada antes dele há no mínimo seis meses, não sabendo mais. O terceiro endereço, Avenida Goiás, nº 1009, fundos, também não existe. Não existe o nº 1009 na mencionada avenida, os mais próximos existente são 987, Posto Líder e 1039, Top Logística, mas nestas empresas ninguém conhece o citando. O quarto endereço, Avenida Goiás, nº 2155, Centro, é de uma sala comercial atualmente fechada, onde funcionava a Empresa Ponto do Salgado. Vizinhos comerciais do endereço não conheceram ali o citando, nem como funcionário, proprietário ou inquilino. Dou fé. Gurupi-TO, 24-04-2018. OSEIAS MENESES COSTA. Oficial de justiça WILTON PEREIRA DA SILVA- Oficial de Justiça”.

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

Edital de publicação de sentença de interdição

AUTOS Nº: 0008278-52.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: HERICK EDUARDO RODRIGUES DE CARVALHO

Requerido: LEILA PEREIRA CABRAL DE CARVALHO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de LEILA PEREIRA CABRAL DE CARVALHO , com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu esposo HERICK RODRIGUES DE CARVALHO , devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de maio de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0010315-52.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: CLAUDENI DE ARAÚJO REIS

Requerido: EUNICE MOURA DE SOUZA REIS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de EUNICE MOURA DE SOUZA REIS , com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu esposo CLAUDENI DE ARAUJO REIS , devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. NASSIB CLETO MAMUD - Juiz de Direito em substituição. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de maio de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0011278-94.2016.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA ONEIDE BEZERRA LIMA

Requerido: ELIS RICARDO BEZERRA HUBNER

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de ELIS RICARDO BEZERRA HUBNER , com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe MARIA ONEIDE BEZERRA LIMA , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei dRegistro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - JUIZ DE DIREITO. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de maio de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0009336-27.2016.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: REGINALDA PINTO ROCHA

Requerido: ALBERGSON LUIZ PINTO ROCHA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos etc... (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de ALBERGSON LUIZ PINTO ROCHA , com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe REGINALDA PINTO ROCHA , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira – Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de maio de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Edital de publicação de sentença de interdição

AUTOS Nº: 0006630-37.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO E CURATELA DEFINITIVA

Requerente: JOÃO MARCOS PEREIRA DA SILVA

Requerido: JOHN MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de JOHN MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS , com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu irmão JOÃO MARCOS PEREIRA DA SILVA , devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juiza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de maio de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Edital de publicação de sentença de interdição

AUTOS Nº: 0008553-98.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: CURATELA C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA LIMINAR

Requerente: TANIA MARIA LAGO

Requerido: PABLO FELIPE LAGO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de PABLO FELIPE LAGO , com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe TANIA MARIA LAGO , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juiza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de maio de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0012795-37.2016.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA DO SOCORRO SOARES MORENO

Requerido: IBERNOM SOARES DA SILVA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos etc. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de IBERNOM SOARES DA SILVA , com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe MARIA DO SOCORRO SOARES MORENO , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de maio de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0011143-82.2016.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ALDEMAR DA SILVA LIMA

Requerido: VALDECI DA SILVA LIMA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos etc. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de VALDECI DA SILVA LIMA , com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu irmão ALDEMAR DA SILVA LIMA , devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de maio de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0010469-07.2016.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ELIZETE BATISTA SILVA

Requerido: MARIA BATISTA DOS SANTOS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos etc. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA BATISTA DOS SANTOS , com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua irmã ELIZETE BATISTA SILVA , devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de maio de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0012862-02.2016.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: GELNIVAN MORAIS BRITO MILHOMEM

Requerido: URBANO PAES MILHOMEM

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de URBANO PAES MILHOMEM , com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua esposa GELNIVAN MORAIS BRITO MILHOMEM , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei.. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de maio de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0007547-90.2016.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ANTONIA CLEUSA BENICIO COSTA

Requerido: FLAVIO HENRIQUE BARBOSA COSTA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de FLAVIO HENRIQUE BARBOSA COSTA , com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe ANTONIA CLEUSA BENICIO COSTA , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. NASSIB CLETO MAMUD - Juiz de Direito em substituição. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de maio de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0009440-53.2015.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: LUCILIA FERREIRA EVANGELISTA

Requerido: LORRAYNE FERREIRA DOS SANTOS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de Lorrayne Ferreira dos Santos e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora a pessoa de Lucilia Ferreira Evangelista, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências previstas no Código Eleitoral. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de maio de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0007679-16.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: CURATELA

Requerente: SALETE ANTUNES

Requerido: LUIZ CLAUDIO ANTUNES

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de LUIZ CLAUDIO ANTUNES , com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua filha ROSANE ANTUNES , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de maio de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

PALMAS**1ª vara cível****Às partes e aos advogados**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 0028557-38.2017.827.2729 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: EVANDRO OMERO VARGAS SILVA

Advogado: Luiz Henrique Sartori OAB/RS 83.010; Rafael Humberto Lago OAB/RS 87.225

Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos OAB/TO 6515-A; José Arnaldo Janssen Nogueira OAB/TO 6513-A

INTIMAÇÕES: Promova os Ilustres Advogados da parte exequente, o cadastro no sistema e-Proc para que possam ser efetuadas futuras intimações. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

DESPACHO: (...) “Deste modo, observe-se a zelosa Escrivania se os advogados da parte exequente possuem cadastros neste sistema processual eletrônico - e-Proc, a fim de serem associados como seus procuradores e receberem as respectivas comunicações/intimações do andamento deste feito. 3. Caso contrário, com fulcro no art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2, INTIME-SE O EXEQUENTE, via Diário de Justiça Eletrônico, para que tome ciência deste procedimento, por onde tramitarão exclusivamente sob o número 0028557-38.2017.827.2729 e que qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO...”

1ª vara criminal**Editais de citações com prazo de 15 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0002215-53.2018.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: WALDIR GARCIA JÚNIOR

FINALIDADE: O juiz de direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **WALDIR GARCIA JÚNIOR**, união estável, pintor, nascido aos 01/12/1990, em Miracema-TO, portador do RG 1124012 SSP/TO, inscrito no CPF nº. 044.539.241-00, filho de Waldir Garcia e Coracy Santos da Silva; atualmente em lugar incerto e não sabido; para os termos da denúncia apresentada nos autos da Ação Penal nº 0002215-53.2018.827.2729, pelos fatos a seguir narrados: “Consta dos autos de inquérito policial que, no dia 11 de janeiro de 2018, na Rua 16, Qd. 38, Lt. 04, Setor Taquaralto, nesta Capital, o denunciado WALDIR GARCIA JÚNIOR foi flagrado conduzindo, em proveito próprio, 01 (uma) motocicleta Honda CG-150 FAN ESDi, cor preta, placa OYC-0843, que sabia ser produto de crime. Segundo restou apurado, os policiais militares que faziam ronda pela Avenida Taquaruçu, região de Taquaralto, quando perceberam que o denunciado, que conduzia a motocicleta Honda, ao visualizar a viatura se assustou e evadiu pela Av. Tocantins, mas a guarnição considerou a atitude suspeita e resolveram persegui-lo. Durante a fuga, o denunciado abandonou na moto em frente a sua residência, e adentrou correndo na mesma, depois pulou os muros dos vizinhos, vindo a se esconder dentro de uma loja, local em que fora abordado pelo policiais. Ato contínuo, após inspeção, restou constatado que a moto havia sido roubado dia 01/01/2018, na Praia das Arnos, nesta capital, conforme Boletim de Ocorrência nº. 7E/2018. O autor confessou saber que o veículo é produto de crime, razão pela qual foi preso em flagrante. A motocicleta foi apreendida e encaminhada para perícia. Assim agindo, o denunciado WALDIR GARCIA JÚNIOR incidiu nas condutas descritas no art. 180, “caput”, do CPB, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Termos em que, Pede recebimento. Palmas/TO, 25 de janeiro de 2018. Delveaux Prudente Júnior Promotor de Justiça ” **DESPACHO** Acusado (a) não encontrado (a) para citação pessoal. Cite-se através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 07 de maio de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA JUIZ DE DIREITO.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto

no art. 312º. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08 de maio de 2018. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, mat. 191251, digitei e subscrevo.

1ª vara da família e sucessões
Editais de citações com prazo de 15 dias

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença, registrada sob n.º 5034781-77.2012.827.2729, interposta por DYEICIANI DE LURDES MELO VASCONCELOS, KEYCHANNA MELO VASCONCELOS e DYEISON MELO VASCONCELOS em desfavor de LUIZ VASCONCELOS, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, para, efetuar o pagamento voluntário do débito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de Mandado de Penhora e Avaliação (NCPC, art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE-SE que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (NCPC, art. 525, caput). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/04/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença, registrada sob n.º : , interposta por JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA em desfavor de JORGE GOMES DA SILVA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, para, efetuar o pagamento voluntário do débito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de Mandado de Penhora e Avaliação (NCPC, art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE-SE que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (NCPC, art. 525, caput). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/04/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Exoneração de Alimentos, registrada sob n.º 0032734-79.2016.827.2729, interposta por ALMECIDES PEREIRA DE ANDRADE em desfavor de GABRIEL DE JESUS OLIVEIRA CASTRO, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/04/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob n.º 0016632-79.2016.827.2729, interposta por KAMILLY VITÓRIA FREIRES DA SILVA em desfavor de GISELE CRISTINA BARBOSA DA SILVA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, para, efetuar o pagamento voluntário do débito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de Mandado de Penhora e Avaliação (NCPC, art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE-SE que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (NCPC, art. 525, caput). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/04/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou

Editais de citações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença, registrada sob n.º 0005509-84.2016.827.2729, interposta por PEDRO HENRIQUE SOUSA DA SILVA em desfavor de PEDRO LEITE DA SILVA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, para, no prazo de 03 (três) dias, a) efetuar o pagamento do débito alimentar, bem como das prestações alimentícias que se vencerem no curso do processo, b) provar que o pagamento já ocorreu, ou c) justificar a impossibilidade de fazê-lo. ADVIRTA-O que se não ocorrer o pagamento ou se a justificativa apresentada não for aceita, ser-lhe-á decretada prisão civil pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, além de protesto da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/04/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

2ª vara cível**Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 20 (VINTE) DIAS****AUTOS Nº: 0000399-70.2017.827.2729 - Chave: 481608279917**

AÇÃO: Procedimento Comum - Valor da Causa: R\$ 0.00

REQUERENTES: SANDRA REGINA SONODA / OTTON NUNES PINHEIRO

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO DE CESARO - OAB/TO

REQUERIDOS: WILSON MARTINS DE AGUIAR

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte requerida, WILSON MARTINS DE AGUIAR - CPF: 591.944.131-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, em querendo, no prazo 15 (quinze) dias úteis, oferecer resposta/contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC).

DESPACHO: "Defiro o pedido de citação editalícia do requerido WILSON MARTINS DE AGUIAR, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC). Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC)... Ass.: Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas - TO, CEP: 77.021-654; Telefone: (063) 3218-4511.

Palmas - TO, 12/04/2018.

2ª vara criminal**Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOS nº : 5006213-51.2012.827.2729

ACUSADO: PAULO HENRIQUE RODRIGUES SARAIVA E ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA FILHO, VULGO "DIONE"

FINALIDADE: O juiz de Direito **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, em substituição automática da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** os acusados **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SARAIVA**, brasileiro, solteiro, lombador, natural de Paraíso do Tocantins - TO, nascido em 13/07/1992, filho de Marileide Rodrigues Saraiva; e **ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA FILHO, VULGO "DIONE"**, brasileiro, solteiro, repositor, natural de Marabá - PA, nascido em 28/03/1985, filho de Antônio Carneiro da Silva e Maria das Graças Carneiro da Silva; ambos atualmente em lugar incerto e não sabido; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5006213-51.2012.827.2729**, cujo teor segue transcrito: PROCESSO Nº 5006213-51.2012.827.2729 O Ministério Público ofereceu denúncia em desfavor de Paulo Henrique Rodrigues Saraiva, Antônio Carneiro da Silva Filho, Adriano Coelho dos Santos e Isnar Batista, pela prática da conduta descrita no artigo 34, caput, da Lei nº 9.605/98. Foram apresentadas aos acusados propostas de suspensão condicional do processo, as quais foram aceitas pelos acusados, sendo o processo foi suspenso nos termos do artigo 89, e parágrafos, da Lei nº 9.099/95. Na Carta de Fiscalização devolvida pelo CEPEMA, a este juízo criminal, está certificado (evento 118) o cumprimento integral das condições impostas aos beneficiários Paulo Henrique Rodrigues Saraiva, Antônio Carneiro da Silva

Filho, Adriano Coelho dos Santos e Isnar Batista. Com vista dos autos, o Sr. Promotor de Justiça desta comarca manifestou-se pela declaração da extinção da punibilidade dos denunciados. É o relatório. Observa-se que transcorreu o prazo de dois (2) anos previsto para a suspensão do processo. Outrossim, não há notícia nos autos de que a suspensão tenha sido revogada. O § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95 dispõe que, "expirado o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade". Desta forma, o referido prazo de 2 (dois) anos expirou sem qualquer revogação do "sursis processual"; sendo assim, é de se declarar extinta a punibilidade até então subsistente. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade dos acusados Paulo Henrique Rodrigues Saraiva, Antônio Carneiro da Silva Filho, Adriano Coelho dos Santos e Isnar Batista. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas. Em 09/04/2018. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito - auxiliar. Palmas-TO, 08 de maio de 2018. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

AUTOS N.º 0010546-63.2014.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: GILDA BARRETO CORDEIRO

Requerido: JOEL DE ARAÚJO BARRETO

SENTENÇA: "(...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 10, decreto a interdição de JOEL DE ARAÚJO BARRETO, brasileiro, solteiro, nascido em 13.07.1961, portador do RG nº 4.626.302 SSP-BA, filho de Sanção de Araújo Barreto e Maria Rosa Barreto, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua irmã GILDA BARRETO CORDEIRO, qualificada na inicial. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 16 de março de 2016. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito".

AUTOS N.º 0035716-03.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUSA

Requerida: RHAILMA JHULIA FRANCILIANO DE SOUSA

SENTENÇA: "(...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 10, decreto a interdição de RHAILMA JHULIA FRANCILIANO DE SOUSA, brasileira, solteira, nascida em 21.03.1997, portadora do RG nº 924.193 SSP-TO, filha de Dionor Franciliano de Sousa e Maria do Socorro Ribeiro de Sousa, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua genitora MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUSA, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 07 de dezembro de 2017. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito".

AUTOS N.º 5007587-05.2012.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: MARIA APARECIDA DE BORBA

Requerido: RICARDO BORBA RIBEIRO

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, confirmando a incapacidade do interditando, decreto a interdição de RICARDO BORBA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 27.06.1986, portador do RG nº 4647714 SSP-GO, filho de Simar José Ribeiro e Maria Aparecida de Borba, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua genitora MARIA APARECIDA DE BORBA, qualificado na inicial. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 02 de março de 2015. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito".

AUTOS N.º 0001494-38.2017.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: RAIMUNDO GOMES DA SILVA

Requerido: GONÇALO GOMES DA SILVA

SENTENÇA: "(...)DESTA FORMA, tendo em vista os laudos colacionados com a inicial, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 04, decreto a interdição de GONÇALO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 07.08.1981, portador do RG nº 1.023.344 SSP-TO, filho de Mariano Alves da Silva e Maria Gomes da Silva, nomeando-se seu curador, sob compromisso, o seu irmão RAIMUNDO GOMES DA SILVA, qualificado nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois dispense a especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 17 de janeiro de 2018. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito".

AUTOS N.º 0021858-36.2014.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: DIVA DA PENHA RABELO NASCIMENTO

Requerido: WALDINEI RABELO DO NASCIMENTO

SENTENÇA: "(...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, decreto a interdição de WALDINEI RABELO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 13.03.1995, portador do RG nº 990.964 2ª via, SSP-TO, filho de Sandoval Pereira do Nascimento e Diva da Penha Rabelo Nascimento, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua genitora DIVA DA PENHA RABELO NASCIMENTO, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 11 de dezembro de 2017. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito".

AUTOS N.º 5031481-10.2012.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: MARIA NAZARÉ DA SILVA BUENO

Requerido: MARIA TRINDADE SILVA

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de MARIA TRINDADE SILVA, brasileira, viúva, nascida em 18.02.1944, portadora do RG nº 1.195.592 SSP-TO, filha de Numa Rodrigues da Silva e Araminta Gomes da Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, seu filho JOSÉ BARBARO DA SILVA, qualificado no termo de audiência do Evento 5. Prestado compromisso, o curador estará desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 19 de setembro de 2014. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito".

4ª vara cível

Intimações às partes

AUTOS Nº: 5031436-69.2013.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: EDGARDE ALVES DA SILVA – CPF 964.319.031-53

DEFENSOR: DANIEL SILVA GEZONI (DP) DP8789614

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 81.** "(...) Isto posto, homologo por sentença o acordo do evento 78 e julgo o processo na forma do artigo 487, III, alínea "b" do Código de Processo Civil. Promova baixa na restrição do evento 48. Com o trânsito em julgado archive com as baixas devidas. Publique. Registre e intime. Palmas, 07 de dezembro de 2017. EDIMAR DE PAULA. JUIZ DE DIREITO."

AUTOS Nº: 5001420-45.2007.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A – CPF 60.746.948/0001-12

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO779

REQUERIDOS: ELEANRO JOSÉ NOVAES NOVELLI CPF 294.872.828-23 e NOVELLI FORMATURAS E EVENTOS (ELEANRO JOSÉ NOVAISE NOVELLI ME CNPJ 05.477.151/0001-59

Decisão: **Ficam as partes requeridas intimadas do dispositivo do ato da decisão inserida no evento 34.** "(...) À luz do contido no artigo 921, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil, suspendo o curso da presente ação pelo período de 01 (um) ano. Transcorrido este prazo sem apresentação de bens penhoráveis, remeta ao arquivo com as baixas devidas, ex vi do 2º do artigo em comento. Intimem-se. Edimar de Paula Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0041645-46.2017.827.2729 – Procedimento Comum

REQUERENTE: ANTONIO DIAS LOPES – CPF 347.920.231-49

ADVOGADO: FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA OAB/TO 6951

REQUERIDO: SPE ORLA VILLE - SANTA HELENA QUATORZE EMPREENDIMENTOS CNPJ 15.656.206/0001-41

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 23.** "(...) Isto posto, homologo por sentença o acordo do evento 21 e julgo o processo nos termos do artigo 487, III, alínea b do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Transitada em julgado archive, suspenda até o termo final do acordo. Publique. Registre e intime. Palmas, 20 de março de 2018. EDIMAR DE PAULA. JUIZ DE DIREITO."

AUTOS Nº: 0039334-82.2017.827.2729 – Monitória

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE DOCES PALMAS LTDA – CNPJ 00.075.305/0001-62

ADVOGADO: MAURICIO IVONEI DA ROSA OAB/TO 4818A

REQUERIDA: LOJAS AMERICANAS S/A CNPJ 33.014.556/0955-53

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 16.** "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência requerida e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (NCPC, art. 485, VIII, c/ c artigo 200, parágrafo único). Custas pela parte desistente (autora). Sem honorários. Transitada em julgado e pagas as custas finais, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I.EDIMAR DE PAULA. JUIZ DE DIREITO."

AUTOS Nº: 0035925-98.2017.827.2729 – Procedimento Comum

REQUERENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A CNPJ 90.400.888/0001-42

ADVOGADO: ROBERVAL VIEIRA JUNIOR OAB/SP 244234

REQUERIDA: WESLEY VIEIRA COSTA CPF 859.882.867-04

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 18.** "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 12, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, face o contido no artigo 90, §3º, do CPC. Honorários como pactuado. Transitado em julgado e pagas eventuais custas, ao arquivo, com as cautelas de praxe. PR. IEDIMAR DE PAULA. JUIZ DE DIREITO."

AUTOS Nº: 5001899-04.2008.827.2729 – Cumprimento de sentença

REQUERENTE: ALEXANDRE IUNES MACHADO – CPF 633.530.591-72

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/GO 17275

REQUERIDO: ANA LUCIA DOS REIS CPF 821.457.766-72

Decisão: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da decisão inserida no evento 34.** "(...) Trata-se de ação em fase de cumprimento de sentença, contudo o exequente deixou de dar andamento ao feito. Assim, suspendo o feito na forma do artigo 921, inciso III, § 1º do Novo Código de Processo Civil, pelo prazo de 01 (um) ano. Superado este prazo, remetam-se os autos ao arquivo na forma do § 2º do mesmo artigo. Cumpra-se. Edimar de Paula Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 5031436-69.2013.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: EDGARDE ALVES DA SILVA – CPF 964.319.031-53

DEFENSOR: DANIEL SILVA GEZONI (DP) DP8789614

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 81.** "(...) Isto posto, homologo por sentença o acordo do evento 78 e julgo o processo na forma do artigo 487, III, alínea "b" do Código de Processo Civil. Promova baixa na restrição do evento 48. Com o trânsito em julgado archive com as baixas devidas. Publique. Registre e intime. Palmas, 07 de dezembro de 2017. EDIMAR DE PAULA. JUIZ DE DIREITO."

AUTOS Nº: 5019920-86.2012.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A – CNPJ 01.858.774/0001-10

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258A

REQUERIDO: DIÓGENES LEMOS JÚNIOR – CPF 778.410.851-68

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 73.** "(...) Ante o exposto, homologo a desistência requerida e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (NCPC, art. 485, VIII, c/c artigos 775 e 200, parágrafo único). Custas pelo desistente. Sem honorários. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I. Palmas, 20 de março de 2018 EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 5011655-32.2011.827.2729 – Ação de Exigir Contas

REQUERENTE: HABITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ 01.638.006/0001-51

ADVOGADOS: SANDRO FLEURY BATISTA OAB/TO 4844B e RAFAEL NISHIMURA OAB/TO 4135A

REQUERIDO: ANTONIO DA CRUZ ME (SÃO LUCAS) CPF 01.802.717/0001-10

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 47.** "(...) À vista do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando, oportunamente, o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 485, III do NCPC. Custas pelo requerente. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Edimar de Paula Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 5004885-86.2012.827.2729 – Protesto

REQUERENTE: EMILLY SUPERMERCADO LTDA – CNPJ 08.297.928/0001-91

ADVOGADOS: MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY OAB/TO 5023, MARCO TULIO RODRIGUES LOPES OAB/TO 4933 e LARISSA SOARES BORGES COELHO OAB/TO 5170

REQUERIDO: L F DE CASTRO E CIA LTDA CNPJ 03.260.504/0002-10

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 64.** "(...) Isto posto, DECLARO extinto o processo em relação aos L F DE CASTRO CIA LTDA e BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b do CPC. Ante a causalidade, condeno a parte requerida, de forma solidária, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, conforme o artigo 85, § 2º do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Cumpra-se conforme Provimento 13/2016. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Jordan Jardim Juiz de Direito em auxílio ao NACOM."

AUTOS Nº 5014903-35.2013.827.2729 - Chave: 303786220013

AÇÃO: Cumprimento de sentença- Valor da Causa R\$ 110.346,05

REQUERENTE: NICOLAU HIROAKI KATO

ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO - OAB/TO 3683B

REQUERIDOS: SOBRAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, LIDER COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de SOBRAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 03.962.524/0001-51 e LIDER COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 10.736.050/0001-95, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito de R\$ 110.346,05 (cento e dez mil trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento.

DESPACHO: "Retifique-se a autuação para ficar constando que o feito tramita em fase de cumprimento de sentença. Com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários

de advogado de dez por cento. Não sendo pago o valor, intime-se o exequente para manifestar se, no prazo legal, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se e cumpra-se."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. Palmas-TO, 07/05/2018.

AUTOS Nº: 0005944-87.2018.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: UNIGGEL PROTEÇÃO DE PLANTAS LTDA – CNPJ 18.528.825/0001-49

ADVOGADOS: MATHEUS CARRIEL HONÓRIO – OAB/MS 13431 e JOÃO BATISTA FERRAIRO HONÓRIO – OAB/SP 115461

REQUERIDO: JOEL MARCELO KUGELMEIER – CPF 021.850.959-60

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 16.** "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo disponibilizado no evento 14, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, conforme artigo 90, § 3º, do Novo Código de Processo Civil. P.R.I. Edimar de Paula Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 5004199-02.2009.827.2729 – Outros procedimentos de jurisdição voluntária

REQUERENTES: GEOVANA HELENA LOPES DE OLIVEIRA, GERALDO DILERMANDO DE OLIVEIRA, NARJARA CAMILA AMARAL DE SOUZA OLIVEIRA CORREA, EMILIA LOPES RODRIGUES DILERMANDO, THAYS LOPES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: AEDEF ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS DEFICIENTES FÍSICOS DOE STADO DO TOCANTINS – CNPJ 00.136.491/0001-00

ADVOGADO: JOÃO GILVAN GOMES DE ARAUJO – OAB/TO 108

DESPACHO: **Fica a parte requerida intimada do teor do despacho inserido no evento 27.** "(...) Dou por encerrada a instrução. Ausente a parte requerida... Fica aberto o prazo para a juntada da procuração do advogado das requerentes e habilitação de mais dois sucessores. Defiro o prazo de 5 dias para que sejam anexados tais documentos e uma vez encerrada a instrução abro o prazo para as partes para apresentarem suas alegações finais, bem como para a requerida a falar das habilitações, nesse caso prazo de 10 dias. Passado o prazo das alegações finais abre-se vista para o Ministério Público vez que uma das habilitadas é menor de 18 anos, prazo de 10 dias. Na seqüência faça conclusão para sentença.Nada mais."

AUTOS Nº: 0021419-88.2015.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTES: KAIQUE CAMARA LEAO – CPF 020.753.321-00 e JOAO PAULO RODRIGUES AGUIAR – CPF 033.983.101-41

ADVOGADOS: KAIQUE CAMARA LEAO – OAB/TO 5494 e JOAO PAULO RODRIGUES AGUIAR – OAB/TO 6690

REQUERIDO: CLEIBSON MONTEIRO PINTO – CPF 013.197.971-05

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 52.** "(...) Ante o exposto, homologo a desistência requerida e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (NCPD, art. 485, VIII, c/c artigos 775 e 200 parágrafo único). Custas pelo desistente. Sem honorários. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I. Palmas, 20 de março de 2018 EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0030345-58.2015.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: LIVIA MORAIS RORIZ PINA MARTINS – CPF 938.085.341-68

ADVOGADOS: RICARDO HAAG OAB/TO 4143, FERNANDO REZENDE DE CARVALHO OAB/ TO 1320 e GISLAINE DE PAULA REIS SA OAB/GO 16472

REQUERIDO: MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SILVA – CPF 924.746.671-72

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 39.** "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 37, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, face o contido no artigo 90, §3º, do CPC. Honorários como pactuado. Transitado em julgado, archive-se, com as cautelas de praxe. PR.I EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0032172-36.2017.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL RECANTOS DOS IPES – CNPJ 15.317.560/0001-41

ADVOGADO: ADEILTON CHAVES FIGUEIREDO OAB/TO 7456

REQUERIDO: MARINALVA BARBOSA OLIVEIRA – CPF 776.585.581-68

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 18.** "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo disponibilizado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, conforme artigo 90, § 3º, do Novo Código de Processo Civil. P.R.I. Edimar de Paula."

Editais de intimações com prazo de 30 dias

AUTOS Nº 0018552-59.2014.827.2729 - Chave: 778355986814

AÇÃO: Cumprimento de sentença- Valor da Causa R\$ 3.384,94

REQUERENTE: MARCELO CARNEIRO ASSUNÇÃO

ADVOGADO: SÉRGIO SKEFF CUNHA - OAB/TO

REQUERIDO: ADRIANO CÉSAR VITORINO DE MENDONÇA

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** de **ADRIANO CÉSAR VITORINO DE MENDONÇA - CPF: 978.905.961.20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor de **R\$ 5.334,51 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e um centavos)**, sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento.

DESPACHO: "Evento 49: defiro. Retifique-se a autuação para constar que o feito tramita em fase de cumprimento de sentença. Com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora via edital para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do valor de R\$ 5.334,51 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e um centavos), sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. (Ass.) Edimar de Paula - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. Palmas-TO, 02/05/2018.

AUTOS Nº 5001261-73.2005.827.2729 - Chave: 708415420815AÇÃO:

Cumprimento de sentença- Valor da Causa R\$ 100.000,00

REQUERENTES: APARECIDA DA SILVA BARROSO, LEILYANE MARIA PEREIRA, HELEUZA MARIA APARECIDA PEREIRA, WARLEY DA SILVA BARROSO JUNIOR

ADVOGADOS: RODRIGO MARÇAL VIANA, LEANDRO GOMES DE MELO, RODRIGO FERNANDES MAMEDE

REQUERIDOS: HÉLIO FERREIRA DAS GRAÇAS, FRANCISCO PERES PEREIRA

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** de **HÉLIO FERREIRA DAS GRAÇAS - CPF:11163100668** e **FRANCISCO PERES PEREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor de R\$ 552,080,91 (quinhentos e cinqüenta e dois mil, oitenta reais e noventa e um centavos), sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento.

DESPACHO: "Evento 35: defiro. Retifique-se a autuação para constar que o feito tramita em fase de cumprimento de sentença. Com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora

através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 552,080,91 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitenta reais e noventa e um centavos), sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do NCPC), defiro, desde logo, a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (NCPC, art. 854)."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. Palmas-TO, 02/05/2018.

AUTOS Nº: 0035091-03.2014.827.2729 - Chave: 187001097914

AÇÃO: Cumprimento de sentença – Valor da Causa R\$ 490,86

REQUERENTE: BÁRBARA BARBOSA LIMA

ADVOGADO: INGRID PRISCILA SOUSA VIEIRA QUEIROZ – OAB/TO 5602

REQUERIDO: GONÇALVES & CANEDO SUPERMERCADO LTDA.-ME - CNPJ09.634/0001-38

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** de **GONÇALVES & CANEDO SUPERMERCADO LTDA.-ME - CNPJ: 09634342000138**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito de **R\$ 80,33** (oitenta reais e trinta e três centavos).

DESPACHO: “Retifique-se a autuação para constar que o feito tramita em fase de cumprimento de sentença. Após, com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora através de edital para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do valor de R\$ 80,33 (oitenta reais e trinta e três centavos), sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.”

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. Palmas-TO, 11/04/2018.

4ª vara criminal execuções penais **Editais de citações com prazo de 15 dias**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Acusado: SILAS ALVES BATISTA

Autos: 0036918-78.2016.827.2729

O Doutor LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de PALMAS/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0036918-78.2016.827.2729 - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra SILAS ALVES BATISTA, brasileiro(a), nascido(a) aos 18/05/1990, filho de LINDINALVA ALVES DE OLIVEIRA BATISTA e ADÃO ALVES BATISTA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO(A) nos termos do artigo 56, caput, da Lei 11343/06. O acusado fica intimado do seguinte ato processual: Audiência - Preliminar - Designada - 4ª Vara Criminal de Palmas / TO - 18/06/2018 14:00:00. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Palmas/TO, 25/01/2018. LUAN CARLOS ALVES DOS SANTOS, digitei o presente. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES Juiz de Direito - 4ª Vara Criminal.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Acusado: RONALDO RIBEIRO NERES

Autos: 0014030-81.2017.827.2729

O Doutor LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de PALMAS/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0014030-81.2017.827.2729 - Posse de Drogas para Consumo Pessoal, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra RONALDO RIBEIRO NERES, brasileiro(a), nascido(a) aos 10/02/1991, filho de ROSÂNGELA RIBEIRO NERES e, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO(A) nos termos do artigo 56, caput, da Lei 11343/06. O acusado fica intimado do seguinte ato processual: Audiência - Preliminar - Designada - 4ª Vara Criminal de Palmas / TO - 18/06/2018 14:00:00. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Palmas/TO, 24/01/2018. LUAN CARLOS ALVES DOS SANTOS, digitei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS Nº 5004555-94.2009.827.2729 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

ACUSADO(S): ÂNGELA MARIA DE ANDRADE SILVA

FINALIDADE: O Doutor LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de PALMAS/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 5004555-94.2009.827.2729 - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra ÂNGELA MARIA DE ANDRADE SILVA, brasileira, filha de Pulcheria Maria de Andrade, nascida aos 12/10/1969, natural de Morrinhos -GO, inscrita no CPF nº 466.920.451-34 e portadora do RG nº 61079 SSP/TO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADA (O) da sentença. A acusada fica intimada do seguinte dispositivo da sentença: "... CONDENO ÂNGELA MARIA DE ANDRADE SILVA, qualificado nos autos a pena de 02 anos e 06 meses de reclusão e 250 (duzentos e cinquenta) dias-multa, por se encontrar incurso nas sanções do artigo 33 da Lei 11.343/06; e ABSOLVO os acusados WILLIAN CÉLIO DE LIMA CASTILHO, EVANDRO MARIANO GONÇALVES, VALCI APARECIDA LAZARO e ÂNGELA MARIA DE ANDRADE SILVA qualificados nos autos da imputação do artigo 35 da Lei nº 11.343/06, com fundamento no artigo 386, VII do CPP..." Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Palmas/TO, 29/09/2017. SANGELA NEGRI SILVA, escritã, digitei o presente. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES Juiz de Direito.

Juizado especial da infância e juventude
Editais de citações com prazo de 20 dias

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O(a) Doutor(a) FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de Procedimento Ordinário, autos nº 0036325-15.2017.827.2729, requerido por RAIMUNDO NONATO MORAIS BRITO em desfavor de JOSÉ DOS REIS ALVES, cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR o(a) requerido(a) JOSÉ DOS REIS ALVES, brasileiro, solteiro, autônomo, demais qualificações ignoradas, estando em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 06 de maio de 2018. Eu, servidor, digitei e subscrevi.

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O(a) Doutor(a) FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de Procedimento Ordinário, autos nº 0036406-61.2017.827.2729, requerido por GENILDE SOUZA DA SILVA em desfavor de ALZIRA DE SOUZA DA SILVA e CLAUDEMAR PEREIRA ARAÚJO, cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR o(a) requerido(a) CLAUDEMAR PEREIRA ARAÚJO, estando em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08 de maio de 2018. Eu, servidora, Silvana Pereira Rodrigues, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei e subscrevi.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AÇÃO PENAL Nº 0025879-50.2017.827.2729****DENUNCIADO: EDNALDO DE CARVALHO MOREIRA**

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: **EDNALDO DE CARVALHO MOREIRA**, brasileiro, natural de Teresina/PI, pintor, união estável, nascido aos 09/12/1990, filho de Espedito Moreira e Maria das Dôres Pinheiro de Carvalho, portador do RG nº 1.323.980 2ª Via SSP/TO SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 053.474.003-07, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado na pena artigo 129, § 9º, do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, inc. I da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de **Ação Penal n.º 0025879-50.2017.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, **fica CITADO** pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas – TO, 13

de abril de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0027885-30.2017.827.2729

DENUNCIADO: JONILSON LOPES SILVA

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: JONILSON LOPES SILVA**, brasileiro, natural de Novo Acordo/TO, jardineiro, união estável, nascido aos 21/08/1989, filho de João Rocha da Silva e de Marinete Lopes da Silva, portador do RG nº 982353 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 028.498.901- 03, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado na pena artigo 129, § 9º, do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, inc. I da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de **Ação Penal n.º 0027885-30.2017.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO pelo presente edital**, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas – TO, 13 de abril de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 0023308-09.2017.827.2729

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas -TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado : **ROBSON DA SILVA ABREU** , brasileiro, união estável, natural Amarante do Maranhão/MA, pedreiro, nascido aos 14/03/1988, filho de José Orlando Sousa de Abreu, portador do RG nº 6391287 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 037.300.893 -74 , para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando - o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do a artigo artigo 129, § 9º, do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, inc. I da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º **0023308 -09.2017.827.2729** , e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lheserá nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diárioda Justiça. Palmas - TO, aos 02 de Maio de 2018 . Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo **Juiz de Direito. Antiógenes Ferreira de Souza.**

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0020298-25.2015.827.2729

DENUNCIADO: IZAIAS DOS REIS SILVA

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas –TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº **0020298-25.2015.827.2729** , em desfavor de **IZAIAS DOS REIS SILVA**, brasileiro, união estável, natural de Pequizeiro -TO, pedreiro, nascido aos 18/04/1978, filho de José Alves da Silva e de Maria Lúcia dos Reis Silva, portador do RG nº312.428, CPF 897.477.631-68 , e como o denunciado encontra -se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo Final a seguir transcrito: “ (...) Diante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denuncia, motivo pelo qual **ABSOLVO o (a) (s) acusado(a)(s)** no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida a absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorário s. **NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO O E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL.** Frente a renuncia ao prazo recursal, determino a intimação da vitima e havido o transito em julgado sem alteração , fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a titulo de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência saindo os presentes intimados, inclusive a vitima presente . Registre -se em pasta própria para tal finalidade. Intime -se pessoalmente o denunciado. (...) Palmas, 27 de junho de 2017. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito .”E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 03 de dezembro de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei . Antiógenes Ferreira de Souza -Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 0026731-45.2015.827.2729

O Juiz Antiógenes Ferreira de Souza, titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº, **0026731-45.2015.827.2729** tendo como Denunciado: **EDIMAR SOARES DA COSTA**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 27 de agosto de 1982, natural de Monte do Carmo-TO, filho de José Soares da Costa e Floraci Pereira Gomes, portador do RG nº 710.290 2ª via SSP-TO, inscrito no CPF nº 703.468.481-21 e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o (a) (s) acusado (a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. **NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL**. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado e levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registra-se em pasta própria para tal finalidade. Intima-se pessoalmente, vítima(s) ou representantes(s) legal(is) e denunciado. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. (...). "Palmas-TO, 24 de abril de 2018.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 30 de abril de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, mat. 199521, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito**.

Cejusc
Portarias

PORTARIA Nº 03/2018, de 08 de maio de 2018**ATOS ORDINATÓRIOS DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS CIDADANIA**

O Juiz de Direito NELSON COELHO FILHO, Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, e os arts. 152, § 1º, e 203, § 4º, ambos do novo Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando as inovações estabelecidas pela Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública e pelo Novo Código de Processo Civil;

Considerando a Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 05/2016 que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências;

Considerando a Lei n 13.140/2015 (art. 2º, VII) e o Código de Processo Civil (art. 166, §1º), que estabelecem a confidencialidade como princípio dos institutos da conciliação e da mediação, garantindo às partes a exposição de informações e sentimentos;

Considerando o princípio da boa-fé, também trazido pela Lei de Mediação (art. 2º, VIII) e o Código de Processo Civil (art. 5º), que estabelecem um padrão ético de conduta de quem participa do processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir o uso de aparelhos eletrônicos portáteis (celular, notebook, tablet, etc.) para fins de ligações, mensagens e quaisquer registros de gravação (foto ou vídeo) em audiência de conciliação/mediação realizada no Cejusc Palmas.

Art. 2º Caso uma das partes tenha interesse de fazer uso ou registro desta natureza, deverá haver autorização expressa da parte contrária, sendo tal situação comunicada no início da audiência ao Conciliador, que a reduzirá a termo.

Art. 3º. Deverá constar da ata de audiência apenas o resultado obtido na sessão, ou seja, audiência prejudicada, audiência infrutífera ou audiência frutífera com os termos do acordo.

§1º Quaisquer manifestações deverão ser feitas mediante petição nos autos.

Art. 4º. Esta portaria deverá ser publicada no mural do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmas, e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 5º. Dê-se ciência à Ordem dos Advogados do Brasil do Tocantins, Defensoria Pública Estadual e Ministério Público Estadual, submetendo-se a presente Portaria à apreciação da Corregedoria - Geral de Justiça.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmas/TO, 08 de maio de 2018.

NELSON COELHO FILHO
Juiz de Direito

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15) DIAS. A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Denunciado: **CÍCERO DANIEL DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido aos 21/07/1957, filho de Messias Vitalino dos Santos e de Adalgisa Antônia dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Da r. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 08 dias do mês de Maio de 2018. Eu (Vilma C. Milhomens), Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 5000234-73.2010.827.2731 Chave n.522205104614

Denunciado: JOSE OZAIAS DOS SANTOS DAYAN RODRIGUES DOS SANTOS

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado JOSE OZAIAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, pintor, nascido aos 05.03.1978 em Aracaú-CE, filho de Sebastião Moreno dos Santos e Maria Belo dos Santos, podendo ser encontrado na RUA 08 CHACARA 66 LOTE 18-A IRMÃ DULCE, PALMAS/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 14 da Lei 10.826/03, modalidade concursal do art. 29 do CPB. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2018 (07/05/2018). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

Autos: 0005301-94.2016.827.2731 – Chave: Segredo de Justiça – Execução de alimentos

Exequentes: S. R. M, menor representada por sua genitora, a senhora D. R. de M.

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Executado: Bruno Barros da Silva Moreira

Advogada: Dra Elydia Leda Barros Monteiro – Defensora Pública

William Trigilio da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... Objeto/Finalidade: Intimar o executado Bruno Barros da Silva Moreira, brasileiro, solteiro, portador do RG: 739.407 2ª VIA – SSP-TO; filho de Elson da Silva Moreira e Lenimar Barros Pereira, atualmente estando em lugar incerto e não sabido; para caso queira, e no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre o bloqueio realizado via RENAJUD no veículo a seguir: MARCA/MODELO: RENAULT/DUSTER 16 D 4X2, PLACA: MXE0279. DESPACHO: Em DEFERIMENTO ao pedido constante no Evento 28, determino à Assessoria deste Juízo que proceda à restrição veicular de transferência e registro de penhora, via RENAJUD, de bem móvel encontrado em nome do devedor, juntando o respectivo comprovante de restrição veicular, Em seguida, encaminhe estes autos ao Cartório para cumprimento integral da presente decisão. Feito a remessa, determino à Escrivania Judicial que intime o executado para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias. Caso o executado se oponha à penhora, diga a parte Exequente, no prazo legal, e após, dê-se vistas ao MP (caso o processo exija intervenção desse órgão) e posteriormente conclusos. Após ou com o transcurso in albis do prazo assinalado, avalie-se o bem e intime-se a parte autora para manifestar sobre o bem penhorado e sua destinação. Havendo requerimento de leilão, NOMEIO o senhor DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, matrícula JUCETINS nº 2016.05.0017, domiciliado na Quadra 208 Sul, Alameda 10 - 504, Lote HM4K, Edifício Harmony, CEP 77.020-571, Palmas/TO, fone (63) 99988-4000, e-mail: danyllo@dmleiloesjudicial.com.br e contato@dmleiloesjudicial.com.br, como LEILOEIRO OFICIAL; INTIME-SE o Leiloeiro designado, via e-Proc, para as providências necessárias à consecução da hasta pública/leilões, bem como para que compareça em cartório para assinar o termo de leiloeiro; ARBITRO ao leiloeiro comissão da seguinte forma: (i) em caso de arrematação,

05% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, a ser pago pelo arrematante; (ii) em caso de adjudicação, 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante; (iii) em caso de remição e acordo, 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado e (iv) em caso de cancelamento do leilão, 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago por quem o motivou; Havendo pedido diverso, conclusos. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se com URGÊNCIA. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA. Juiz de Direito - respondendo. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, 265 – 1º andar – Centro – Ed. do Fórum; Fone/fax (63)-3361-1127. Dado e Passado no Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, aos 17 de abril de 2018. Eu, _____ Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito Respondendo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios.

PEIXE

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº: 5000075-24.2010.827.2734 RÉU: KACILDES FERREIRA LOPES A Doutora CIBELE MARIA BELLEZIA, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiver conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado **KACILDES FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, natural de Gurupi-TO, filho de Enoque de Sales Coutinho e Lauzirene Alves Guida, residente na Rua 19, entre Avenidas Paraíba e Rio Grande do Norte, Setor Leste, Gurupi-TO. Atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento **10**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos etc... Decido. Trata-se de extinção de punibilidade pelo cumprimento das condições impostas na suspensão condicional do processo. O § 4º do Artigo 89 da Lei 9.099/95 prescreve que: "A suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processado, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta. E o § 5º do mesmo artigo prescreve: Expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade. Estando provado que não houve revogação da suspensão do processo dentro do prazo de dois anos, forçoso declarar a extinção da punibilidade. **Assim, julgo extinta a punibilidade do denunciado KACILDES FERREIRA LOPES**, pelo seu cumprimento, e nos termos dos artigos 89 § 4º e 5º da Lei 9.099/95 c/c artigo 107, inciso I do Código Penal. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe -TO, 02 de abril de 2018. Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2018. Eu, Eliane Dias de Castro, Matrícula 35396, Assistente Administrativo lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZIA – Juíza de Direito em Substituição.

PIUM

1ª escrivania cível

Editais de inscrições de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS Ação : Interdição Autos n . 0000317-89-2015.827.2735 Requerente : Jaime Costa Interditandos : Valdison Aires Costa e Newton Aires Costa O Doutor JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA , Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretado por sentença a INTERDIÇÃO de VALDISON AIRES COSTA, brasileiro, solteiro, desempregado, (com 42 anos de idade), portador da cédula de identidade RG nº 1.411.294 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.518.671-01, residente e domiciliado no Setor Piauzinho, nesta urbe e de NEWTON AIRES COSTA, brasileiro, solteiro, desempregado, (com 49 anos de idade), portador da cédula de identidade RG nº 381.679 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.518.771-66, residente e domiciliado no Setor Piauzinho, nesta cidade de Pium - TO, portadores de deficiência mental incapacitante e incurável, e que gera (absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil), incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeados seu CURADOR o Sr. JAIME COSTA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 1.392.690 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob nº 949.896.801-20, residente e domiciliado no Setor Piauzinho, Pium/TO. (tel.8454-3657),. A curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a curatelada em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 03/04/2016 _____ Luziene Monteiro Valadares Azevedo, Técnica Judicial o digitei e assino e reconheço a assinatura do MM. Juiz de Direito como Verdadeira. JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

TAGUATINGA

2ª vara cível e família

Intimações às partes

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº 0001108-78.2017.827.2738

AUTOR: JALAPÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

REQUERIDO: MÁRCIO JOSÉ FONTANA

INTIMAR MÁRCIO JOSÉ FONTANA, CPF: 897.648.891-15, residente na Rua das Palmeiras, nº 281, Centro, CEP: 77.320-000, Taguatinga/TO, para ciência da parte conclusiva da sentença, conforme transcrita:” DISPOSITIVO Ante o exposto, ACOLHO o pedido deduzido na inicial para CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 21.220,42 (vinte e um mil e duzentos e vinte reais e quarenta e dois centavos) devidamente corrigidos pelo INPC/IBGE e acrescido de juros de mora à taxa de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN), contados da data da data em que se tornou exigível (CC, art. 405). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487, I). Sem custas ou honorários nesta instância (L9099, 55). P. R. I. Taguatinga, 7 de maio de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito “.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº 0001387-98.2016.827.2738

AUTOR: H. G. O. A, representado por sua genitora KAMILA DE OLIVEIRA CHAVES

REQUERIDO: DANILO GONÇALVES DE ARAUJO

INTIMAR DANILO GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, vendedor autônomo - feirante, demais qualificações pessoais desconhecidas, residente e domiciliado na Rua 03 GD Lote 22, s/nº, Setor São José (abaixo da creche CEMEI Irmã Lídia), Goiânia/GO, para ciência da parte conclusiva da sentença, conforme transcrita:” Decido. A ausência da autora implica na extinção do processo, conforme art. 7º da Lei n. 5.478/68. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo EM DECORRÊNCIA DA AUSÊNCIA DA PARTE AUTORA À AUDIÊNCIA DESIGNADA, sem resolução do mérito (CPC, 485, III). Não havendo recurso e pagas as custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 23 de janeiro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº 0000927-77.2017.827.2738

AUTORA: GISELE LIMA BUCHIOS MIRANDA

REQUERIDO: FELIX APARECIDO MIRANDA

INTIMAR FELIX APARECIDO MIRANDA, brasileiro, motorista de caminhão, viajante por todo o Brasil, reside com a mãe no endereço abaixo, hoje união estável, nascido aos 30.10.1972, natural de Londrina – PR, filho de José Aparecido Maria e Maria Aparecida Gabriel Miranda, portador do RG (Documento de Identidade) nº. 3.303.872/3.958.076, SSP/GO e inscrito no CPF sob nº. 644.668.331-68, residente e domiciliado na Rua 5, Quadra 19, Lote 24 – Setor Buritis com o CEP 74840-000, em Campos Belos – GO, para ciência da parte conclusiva da sentença, conforme transcrita:” Decido. A transação é uma das formas de extinção das obrigações e de litígios, mediante concessões mútuas (CC, 840). Em face da autocomposição da lide, homologo o acordo e DECLARO EXTINTO, com resolução do mérito (CPC, art. 487, III) em relação ao divórcio, guarda, visitas e pensão alimentícia. A requerente voltará a usar o nome de solteira (art. 17, § 2º, da Lei nº 6.515/77). Sem custas ou honorários, em razão do deferimento dos benefícios da gratuidade de justiça (art. 98, CPC). A presente decisão servirá como mandado para averbação no registro civil . P. R. I. Taguatinga, 20 de março de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

TOCANTÍNIA

1ª escrivania cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Processo nº: 5000193-48.2011.827.2739 CHAVE DE ACESSO AO PROCESSO DIGITAL (Art. 6º da Lei nº 11.419/2006): 521395355014 Ação: Procedimento Comum Requerente(s): RAIMUNDO MENES ARAUJO Requerido(a)(s): MICHELETO E SAES COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS e SJ LUCAS COBRANÇAS ME - INSC ESTADUAL FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) requerido MICHELETO E SAES COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 07.655.919/0001-62 e SJ LUCAS COBRANÇAS ME, atualmente em local incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, caso queira, apresentar resposta ao pedido inicial no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es), e INTIMAÇÃO do mesmo por todo o teor da(s) decisão(ões) proferida(s) no(s) evento(s) , abaixo transcrita(s): DECISÃO (evento 20): " Cuida-se de Ação de Declaratória de Inexistência de Débito. Instada, a autora requereu a citação do executado via edital, tendo em vista várias tentativas de citação do mesmo (evento 14). Considerando as diligências negativas, DEFIRO o pedido de citação editalícia, ADVERTINDO a parte requerente que, caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadas da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertido em benefício do citando (NCPC, art. 258). EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da primeira publicação. PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (NCPC, art. 257, II). Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do(s) requerido(s) citado(s) por edital, o defensor público substituto automático, nos termos do art. 72, II do NCPC, intimando-o da presente nomeação e concedendo-lhe vista ao processo pelo prazo legal (NCPC, art. 186). Intime-se. Cumpra-se. Local e data certificado pelo sistema. Cledson José Dias Nunes Juiz de Direito em substituição automática." SEDE DO JUÍZO: Escrivania Cível, Fórum da Comarca de Tocantínia, Av. Tocantins, s/nº, CEP 77.640-000 - Tocantínia/TO. Telefone: 63-3367-1164 e 3367-

1428. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tocantínia/TO, aos 16 de fevereiro de 2018. Eu, MAYARA SOARES DIAS COELHO, digitei.

Editais de citações com prazo de 20 dias

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz(a) de Direito da Comarca de Tocantínia/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Usucapião nº 0000282-83.2016.827.2739 (chave do processo nº 289172439116), promovido(a) por JOSE ANTONIO DA SILVA E OSVALDINA LIMA FERREIRA em face de ROSALVO FERREIRA LIMAMASIONCÍSIO GLORIA AZEVEDO, e por meio deste CITA OS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Tocantínia/TO, Estado do Tocantins, aos 27 de abril de 2018. Eu, _____ MAYARA SOARES DIAS COELHO, digitei. assinado eletronicamente ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 dias ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Processo nº: 0000282-83.2016.827.2739 CHAVE DE ACESSO AO PROCESSO DIGITAL (Art. 6º da Lei nº 11.419/2006): 289172439116 Ação: Usucapião Requerente(s): JOSE ANTONIO DA SILVA - CPF: 123156481490S e OSVALDINA LIMA FERREIRA - RG: 4258530 Requerido(a)(s): ROSALVO FERREIRA LIMA - CPF: 01428276149 e MASIONCÍSIO GLORIA AZEVEDO - CPF: 05685338104 FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) requerido ROSALVO FERREIRA LIMA e MASIONCÍSIO GLORIA AZEVEDO, atualmente em local incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, caso queira, apresentar resposta ao pedido inicial no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es), e INTIMAÇÃO do mesmo por todo o teor da(s) decisão(ões) proferida(s) no(s) evento(s) 10, abaixo transcrita(s), bem como para comparecimento à audiência designada Audiência - Conciliação - Designada - Sala de audiências do Fórum de Tocantínia - 26/06/2018 14:30:00 horas, LOCAL: Fórum de Tocantínia, sito na Av. Tocantins, s/nº, em Tocantínia/TO, fone: 63-3367-1164: DECISÃO (evento 10): " Autos nº 0000282-83.2016.827.2739 DESPACHO Defiro em favor das partes autoras os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 98 do NCCP. Inclua-se no polo ativo a Sra. OSVALDINA LIMA FERREIRA. A pretensão visa a declaração de usucapião extraordinária, onde a petição devidamente instruída com a juntada de documentos bem como o preenchimento dos requisitos processuais para a propositura da Ação, nos moldes dos Art. 1.238, caput e parágrafo único do C.C. Considerando que o NCCP não mais prevê um procedimento especial para a ação de Usucapião. Por conseguinte, determino: Nos termos do art. 334 do NCCP, designe-se audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, devendo ser citados o(s) réu(s) e os confinantes, bem como seus respectivos cônjuges, com pelo menos 20 (vinte) dias úteis de antecedência, respeitando o intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre o início de uma e o início da seguinte. E nos termos do inciso I do art. 259 do NCCP, expeça-se edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias para os requeridos, em razão de estarem em local incerto e não sabido pelo requerente. Deverá constar na citação e no edital que o(s) demandado(s), confinantes e interessados poderão oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335), podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretendem produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel e presumidas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (arts. 341 e 344), podendo ainda arguir nos mesmos autos incompetência absoluta ou relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão do benefício da gratuidade processual (art. 337), inclusive independentemente de oferecer contestação, propor reconvenção nos mesmos autos para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa (art. 343). Conta-se o prazo para defesa do(s) Promovido(s) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição, ou do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, caso também o autor já tenha demonstrado desinteresse na audiência de conciliação, conforme art. 335 do mesmo Código, devendo nesta última hipótese ser intimado o autor para sobre a defesa se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 338 e 339). Priorize-se a citação eletrônica, e não sendo possível, a citação por via postal, com aviso de recebimento. Já a citação por mandado de oficial de justiça ou por carta precatória só deverá ser utilizada quando não couber nas anteriores hipóteses (arts. 246 a 249). A intimação do autor para a audiência de conciliação será feita eletronicamente apenas na pessoa de seu advogado ou Defensor Público (§3º do art. 334). Inclusive, ambas as partes deverão estar acompanhadas na audiência por seus respectivos advogados ou defensores públicos (§9º do art. 334). Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis local, solicitando para que proceda o registro da presente ação sobre a matrícula do imóvel, conforme art. 167, I, 21 da lei 6.015/73. Intimem-se, por via postal, para manifestar eventual interesse na causa, o INTERTINS e os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, encaminhando-se a cada ente cópia da petição inicial e dos documentos que a instruíram. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Cumpra-se com prioridade, por se tratar de processo com pessoa idosa. SERVE O PRESENTE COMO MANDADO JUDICIAL/CARTA PRECATÓRIA/OFÍCIO. Local e data certificado pelo sistema. Cledson José Dias Nunes Juiz de Direito -em substituição automática SEDE DO JUÍZO: Escrivania Cível, Fórum da Comarca de Tocantínia, Av. Tocantins, s/nº, CEP 77.640-000 - Tocantínia/TO. Telefone: 63-3367-1164 e 3367-1428. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tocantínia/TO, aos 27 de abril de 2018. Eu, MAYARA SOARES DIAS COELHO, digitei. assinado eletronicamente Juiz(a) de

Direito Documento assinado eletronicamente por ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA , Matrícula 352535 Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite Codigo Verificador 1415626c963

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). CLEDSON JOSE DIAS NUNES, Juiz(a) de Direito da Comarca de Tocantínia/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Outros procedimentos de jurisdição voluntária nº 0000089-97.2018.827.2739 (chave do processo nº 179405209018), promovido(a) por JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, e por meio deste CITA OS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Tocantínia/TO, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2018. Eu, _____MAYARA SOARES DIAS COELHO, digitei. assinado eletronicamente ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA Juiz(a) de Direito

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO

Autos: 0003798-45.2015.827.2740

Ação – Interdição

Autor – ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS

Réu – RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascida aos 12/01/1997, filho de José Carlos Benedito dos Santos e Rosilene da Silva Santos, portadora do RG n.º 1.435.791 SSP/TO, residente e domiciliado no Povoado Olho d água, Tocantinópolis/TO e nomeada **ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS**, brasileira, convivente, lavradora, portadora da cédula de identidade RG nº 780.423 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 008.894.391-76, residente e domiciliada no mesmo do interdito, sua Curadora. Tudo conforme a sentença e decisão cuja parte dispositiva a seguir transcrita: **SENTENÇA** - “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador a requerente **Rosimeira da Silva Santos**, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interdito, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito “. **DECISÃO** – “Diante disso, **ACOLHO** os presentes embargos para sanar o erro material apontado tornando sem efeito a decisão do evento 64, mantendo incólume a sentença prolatada no evento 52, para o fim de retificar: "... nomeando-lhe curador a requerente Rosimeir a da Silva Santos ..."; leia-se: "...nomeando-lhe curador a requerente Rosimeir e da Silva Santos ...". **Cumpra-se o determinado na sentença promovendo a retificação, junto ao cadastro do e-proc, do pólo ativo da ação fazendo constar Rosimeire da Silva Santos**. Intimem-se as partes. Cumpra-se o determinado. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa com as cautelas que o caso requer. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito ” Tocantinópolis, 08 de maio de 2018 **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 119/2018, de 09 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 18.0.000010675-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado sem efeito o Decreto Judiciário nº 117, de 7 de maio de 2018, publicado no Diário da Justiça nº 4260, de 8 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 983/2018, de 09 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marcio Soares da Cunha, matrícula nº 290347, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 02/11 a 01/12/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

Termos de homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 34, de 08 de maio de 2018

PROCESSO SEI Nº 17.0.000029798-4

INTERESSADO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

Cuidam os autos sobre homologação de procedimento licitatório por meio do Pregão Eletrônico nº 002/2018, a contratação de infraestrutura computacional de solução de backup, incluindo equipamentos, softwares, serviços de instalação, serviços de garantia técnica, suporte, manutenção e treinamento, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 8.538/2015, Decreto Judiciário nº 136/2014, Portaria nº 674/2012, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 24404/2018 da Controladoria Interna (evento 1977186), e no Parecer nº 944/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1990322), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 26123/2018 (evento 1990325), oportunidade em que **ADJUDICO e HOMOLOGO** o certame, nos termos da Ata da Sessão 01 do Pregão Eletrônico nº 002/2018, **DECISÃO nº 1561/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**, para que produza seus efeitos legais à empresa **Link Consultores e Digitalização Ltda, CNPJ nº 23.114.739/0001-20**, grupo 1, no valor total de **R\$ 3.403.974,00 (três milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e setenta e quatro reais)**.

Publique-se.

Após, retornem-se os autos a ASPRE, para que se proceda a inserção da presente Homologação do certame no sistema COMPRASNET.

Por fim, encaminhem-se os autos à **DCC** para providências quanto a contratação pretendida, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 974/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 08 de maio de 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de servidores de dados, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 18.0000011272-7 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Marco Aurélio Giralde**, matrícula 352395 - DTINF (área requisitante);

II - **Heitell Gabriel Sampaio**, matrícula 352924 - DTINF (área técnica);

III - **Paulo César de Oliveira**, matrícula 152068 - DTINF substituto automático do integrante da área técnica;

IV - **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula 185439 - DIADM (área administrativa);

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 933/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 44/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000007923-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa DFP Comercial EIRELI - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura em alumínio box truss e iluminação em led para atender os eventos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº 352403, como gestor da Ata de Registro de Preços nº 44/2018, e como seu substituto a servidora Lily Sany Silva Leite, matrícula nº 352549, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 979/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 08 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/2009 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 18.0.000010459-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALINE BOTELHO DA CRUZ**, matrícula 353543, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **WILLIAM DE MORAES GÓIS**, matrícula 352634, Chefe de Serviço, no período de 01.05.2018 a 11.06.2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Termos de homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 35 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO : 18.0.000002793-2

INTERESSADA: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO : LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA CORRIDA DA JUSTIÇA

Versam os presentes autos sobre registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para locação e instalação de materiais para eventos (tendas, sanitários químicos, disciplinadores, Ground, grupo gerador e palco), a fim de viabilizar a realização das atividades relativas às edições da Corrida da Justiça.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim o parecer da Asjuadmdg (evento 1991699), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 17/2018 - SRP, haja vista o êxito do certame, no qual foram adjudicados os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 à empresa D F P COMERCIAL EIRELI - ME, no valor total de R\$ 29.952,38 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), consoante Resultado por Fornecedor, Ata da Sessão e Termo de Adjudicação (eventos 1989344, 1989350 e 1989358), para que produzam seus efeitos legais.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Concomitante, à **DIGEP** para ciência e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 18.0.000006963-5**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****NOTA DE EMPENHO:** 2018NE01979.**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADO:** ASCENTIAL EVENTOS LTDA.**CNPJ/CPF:** 14.681.157/0001-34**OBJETO:** Empenho destinado à participação da servidora Luciana Fagundes Bastos de Carvalho no "Congresso Programação Bett Educar 2018" a ser realizado em São Paulo - SP, no período de 8 a 11 de maio do corrente ano.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).**Unidade Gestora:** 050100-TJTO.**Classificação Orçamentária:** 0501.02.128.1145.2174.**Natureza de Despesa:** 33.90.39 - **Subitem:** 22**Fonte de Recursos:** 0100.**DATA DA EMISSÃO:** 16 de abril de 2018.

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ALCIDES LINHARES DA SILVA	553.637.331-53	0035411-53.2014.827.2729	R\$ 152,00
ANA ALICE CALACA MONTEIRO SILVA	493.867.513-72	0014286-24.2017.827.2729	R\$ 130,00
ANDRESSA DIAS LIMA	700.567.921-07	0001556-87.2017.827.2726	R\$ 520,98
BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - SA - BANCO ITAU S/A	01.540.541/0001-75	5000001-26.1988.827.2706	R\$ 295,30
BIG-ICE SORVETERIA LTDA	01.667.091/0001-86	5002736-25.2009.827.2729	R\$ 222,03
CASA DE ORACAO PENTECOSTAL EL SHADDAI	05.691.249/0002-95	0042639-11.2016.827.2729	R\$ 131,00
DOMINGOS ALVES DE ALMEIDA	872.875.521-91	0008218-29.2015.827.2729	R\$ 155,50
DORALICE BIA ALBUQUERQUE	02.561.019/0001-32	0005595-26.2014.827.2729	R\$ 155,26
DORALICE BIA ALBUQUERQUE	02.561.019/0001-32	5024304-58.2013.827.2729	R\$ 184,46
GIDALVA COSTA DA SILVA	491.102.841-68	0005425-77.2016.827.2731	R\$ 30,50
GRAMADU'S CENTRO DE PAISAGISMO LTDA	02.485.652/0001-99	5003100-60.2010.827.2729	R\$ 1.205,16
HELENA NERES DE SOUSA	980.837.401-87	0001533-	R\$ 143,00

		69.2016.827.2729	
IRANI RAMOS DOS SANTOS	568.401.521-20	0031408-84.2016.827.2729	R\$ 106,50
IRENI HOCH BERGER	213.924.120-72	5000817-53.2013.827.2731	R\$ 11.426,55
JADDER MAKLIN VELOZO LEAL	626.540.471-72	0021414-03.2014.827.2729	R\$ 118,50
JAILSOM DOS ANJOS ANDRADE	690.410.751-00	5006986-62.2013.827.2729	R\$ 137,50
JOAO BATISTA QUEIROZ DA SILVA	094.114.101-20	5022866-31.2012.827.2729	R\$ 9.687,63
JOAO ROQUE DE PAULA	246.097.306-34	5031211-83.2012.827.2729	R\$ 174,48
JP AGROPECUARIA LTDA	01.274.121/0001-94	0034054-33.2017.827.2729	R\$ 35,50
JUCIMAR GOMES TAVARES	546.669.701-00	0029940-56.2014.827.2729	R\$ 135,50
LUZIA FERREIRA MENDES	267.217.911-53	5023459-26.2013.827.2729	R\$ 109,13
LUZINEIDE GOMES DA SILVA	016.320.021-16	0005425-77.2016.827.2731	R\$ 30,50
MANOEL COELHO DO NASCIMENTO	388.706.811-49	0001835-98.2016.827.2729	R\$ 125,50
MARIA DA ENCARNACAO CONCEICAO	832.564.661-68	5017177-69.2013.827.2729	R\$ 130,00
MARIA JOSE VERISSIMO DA SILVA	338.817.152-15	5026508-75.2013.827.2729	R\$ 134,00
MARIA LUIZA SOUSA NEVES	188.264.311-91	0040825-61.2016.827.2729	R\$ 627,17
MARIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	318.579.572-53	5023418-93.2012.827.2729	R\$ 181,07
MERON SOUSA GOMES	439.515.201-59	0006866-70.2014.827.2729	R\$ 992,59
NAILA GOMES DE SOUSA	196.217.521-91	5023837-16.2012.827.2729	R\$ 147,50
NEUZA GOMES NUNES	360.360.991-34	0005425-77.2016.827.2731	R\$ 30,50
PEREIRA E SA LTDA	26.889.071/0001-80	5000327-18.2005.827.2729	R\$ 7.670,30
RAIMUNDA GOMES DA SILVA REZENDE	991.679.991-15	0005425-77.2016.827.2731	R\$ 30,50
RAIMUNDA GOMES DE BRITO	645.207.061-49	5028010-49.2013.827.2729	R\$ 119,50
RAIMUNDO MARINHO DA ROCHA	020.855.851-91	0039007-11.2015.827.2729	R\$ 153,00
REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES EIRELI	01.945.637/0002-02	0027257-46.2014.827.2729	R\$ 1.158,92
ROSARIA BARROS DE BRITO	135.648.891-91	5010216-21.2012.827.2706	R\$ 457,05
SIDINEI MAGAL GOMES DA SILVA	000.704.121-70	0005425-77.2016.827.2731	R\$ 30,50
SILVIA SILENE DOS SANTOS	440.180.101-68	0034365-29.2014.827.2729	R\$ 151,43
SINVALDO CONCEICAO NEVES	696.185.261-00	0022519-44.2016.827.2729	R\$ 119,50
TOCFIX SELANTES E FIXADORES LTDA	11.635.856/0001-50	0015709-	R\$ 90,50

		24.2014.827.2729	
VALCIR JOSE BORTOLUZZI	309.943.220-20	0003774- 60.2014.827.2737	R\$ 149,30
VALERIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	944.754.071-68	0039363- 06.2015.827.2729	R\$ 110,50
VANESSA QUIRINO DO MONTE 01031861157	12.184.953/0001-36	0029221- 74.2014.827.2729	R\$ 127,00
WALDECINO PINTO MAGALHAES	366.988.306-15	0006581- 19.2015.827.2737	R\$ 194,06

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADAO ALVES RODRIGUES	260.802.221-91	0012225- 85.2015.827.2722	R\$ 28,50
ALBERTO DE LIMA JUNIOR	121.519.608-38	5001965- 18.2012.827.2737	R\$ 160,30
ALCIANY CHAVES DE MELO FEITOZA	856.910.201-10	5017987- 16.2013.827.2706	R\$ 76,50
ALISSON CORREA FERNANDES	045.263.389-31	0004374- 43.2015.827.2706	R\$ 265,00
ALVES & CUNHA LTDA	37.313.954/0003-26	0022290- 21.2015.827.2729	R\$ 29,50
AMADEU RIBEIRO DE LIMA	186.806.071-34	5000602- 65.2007.827.2706	R\$ 153,00
AMAZONIA RURAL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	08.964.257/0001-75	0004374- 43.2015.827.2706	R\$ 265,00
ANDRE LUIZ PINTO DE CERQUEIRA	013.842.041-64	5022628- 75.2013.827.2729	R\$ 489,61
ANNE KAROLLYNE PORTILHO DOS SANTOS	016.983.131-01	0012508- 59.2015.827.2706	R\$ 44,50
ANTONIO IGNACIO BARBOZA FILHO	283.736.758-33	5000193- 42.2006.827.2733	R\$ 484,01
ASSOCIAÇÃO TRABALHO VIDA E PROSPERIDADE	05.120.671/0001-00	0000369- 85.2015.827.2735	R\$ 126,86
CAROLINE SCHORR SCHICK	053.879.929-30	0003251- 14.2015.827.2737	R\$ 68,64
CEREALISTA SANTA FE LTDA	37.597.457/0001-35	0027269- 60.2014.827.2729	R\$ 2.063,39
CLEMIR FRANCISCO BRESSANELLI	370.795.069-72	5000680- 19.2009.827.2729	R\$ 162,09
CONCEICAO DA COSTA DIAS	275.343.081-00	5000035- 59.2006.827.2709	R\$ 45,00
DECIO VALERIO SOUSA BARROS	783.117.301-30	5027241-	R\$ 126,00

		41.2013.827.2729	
DELMA FERNANDES CAMPOS	17.171.872/0001-15	5026292- 17.2013.827.2729	R\$ 145,50
DORIEDSON SILVA DA COSTA	665.095.721-68	0029525- 39.2015.827.2729	R\$ 131,00
DROGARIA PALMAS BRASIL LTDA	08.678.853/0001-99	0009920- 10.2015.827.2729	R\$ 132,00
DUARTE, LIMA E SILVA COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	11.569.499/0001-79	0022630- 62.2015.827.2729	R\$ 67,00
EDGAR ABREU MAGALHAES	303.019.718-20	0031592- 06.2017.827.2729	R\$ 131,09
ELIVANIA MARCIA FERNANDES CHAGAS	857.014.591-87	5002368- 11.2012.827.2729	R\$ 135,11
ELSA MARIA SCHICK	581.897.699-87	0003251- 14.2015.827.2737	R\$ 68,64
ENGETEC ENGENHARIA LTDA	01.218.091/0001-07	5011922- 04.2011.827.2729	R\$ 91,50
FRANCISCO FERREIRA NETO	885.025.461-04	5042169- 94.2013.827.2729	R\$ 147,50
G PEL PAPEIS EIRELI	03.250.143/0002-20	5005985- 13.2011.827.2729	R\$ 2.667,98
GEOVANE ALMEIDA NEPOMUCENO	005.956.871-21	0022178- 18.2016.827.2729	R\$ 90,00
GILMAR SCHICK	339.486.409-63	0003251- 14.2015.827.2737	R\$ 68,64
GILMAR SCHICK JUNIOR	041.226.059-03	0003251- 14.2015.827.2737	R\$ 68,64
GLEZIA MARIA DA SILVA PACHECO	14.476.765/0001-07	0000200- 27.2016.827.2715	R\$ 36,30
GUILHERME PINTO DE CERQUEIRA	913.431.431-87	0034227- 62.2014.827.2729	R\$ 141,00
H R NOGUEIRA	03.544.700/0001-35	5000780- 42.2007.827.2729	R\$ 211,15
HUDSON TERCENIO DE SOUZA	147.657.051-53	5000581- 20.2007.827.2729	R\$ 294,30
I.T. COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	06.137.538/0001-29	5000815- 02.2007.827.2729	R\$ 231,47
INSTITUTO NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	03.875.242/0001-17	5000577- 81.2009.827.2706	R\$ 876,34
ISRAEL PINTO DE ARAUJO	466.794.561-34	5004074- 50.2012.827.2722	R\$ 645,60
IVANETE GLORIA DE AZEVEDO NOLETO	470.467.591-20	0031843- 29.2014.827.2729	R\$ 163,22
IVANILDE GOMES DA CRUZ	557.212.651-91	5031551- 90.2013.827.2729	R\$ 154,80
J D M PNEUS LIMITADA	04.746.030/0002-83	0037016- 97.2015.827.2729	R\$ 128,50
JANE MARIA ROSNIESKI	765.920.901-97	0030024- 57.2014.827.2729	R\$ 126,64
JARTRIS LOTEAMENTOS E INCORPORACOES SPE LTDA	21.029.639/0001-70	0021046- 23.2016.827.2729	R\$ 52.945,50
JOAO DA CRUZ RIBEIRO DA SILVA	169.283.691-91	5011377- 60.2013.827.2729	R\$ 149,80
JOÃO EVANGELISTA MARTINS	031.089.371-20	5001835- 29.2009.827.2706	R\$ 228,29
JOSÉ JOVINO DA SILVA	084.646.851-49	0007667-	R\$ 46,50

		36.2016.827.2722	
JUSTINO DA COSTA MADUREIRA	453.778.471-72	0035811-96.2016.827.2729	R\$ 55,00
KARYNNE MIRANDA PEREIRA	273.237.418-07	0011307-89.2017.827.2729	R\$ 39,50
LEIDE BARBOSA PARENTE LOPES DE CARVALHO	381.013.781-20	0012665-60.2015.827.2729	R\$ 136,00
LEONARDO NOGUEIRA BATISTA	041.954.836-03	0027680-35.2016.827.2729	R\$ 171,01
LEONARDO PEREIRA GAMA	248.166.202-49	0027731-80.2015.827.2729	R\$ 165,78
LEONIDAS ALVES DE PAIVA	626.455.361-15	5026849-04.2013.827.2729	R\$ 133,00
LILIA MACHADO VIEIRA SILVEIRA	003.975.651-35	0031857-76.2015.827.2729	R\$ 131,00
LUCIENE DOS SANTOS ABREU BARBOSA	839.520.201-68	0032816-13.2016.827.2729	R\$ 119,45
LUCILEUDE SANTOS DE OLIVEIRA	599.573.281-15	5026775-47.2013.827.2729	R\$ 145,00
LUIZ CELESTINO DE ABREU FILHO	826.849.011-04	0004089-44.2016.827.2729	R\$ 133,00
LUZIANE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	839.958.541-68	5026747-79.2013.827.2729	R\$ 122,02
MACIO CARLOS MARTINS	14.993.170/0001-29	0034433-76.2014.827.2729	R\$ 147,00
MADEIREIRA PORTO SEGURO LTDA	02.406.394/0001-08	0018050-23.2014.827.2729	R\$ 42,50
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	0013910-09.2015.827.2729	R\$ 393,25
MARCIA JOANA ALVES MENDONÇA LEITE	382.470.381-53	5012215-09.2012.827.2706	R\$ 100,57
MARCIO EDER RAIMUNDO DOS SANTOS	796.290.401-15	0037729-38.2016.827.2729	R\$ 108,00
MARIA APARECIDA CARDOSO CAVALCANTE	470.606.701-49	5000003-70.2009.827.2702	R\$ 143,40
MARIA ARISLEDA SILVA REGO	334.700.571-68	5041331-54.2013.827.2729	R\$ 132,00
MARIA DAS GRACAS DE MORAIS	360.327.604-30	0005554-88.2016.827.2729	R\$ 118,50
MARIA DO ESPIRITO SANTO LOPES VIEIRA	474.126.823-34	5026790-16.2013.827.2729	R\$ 143,00
MARIA HELENA BORGES SOUZA	11.803.923/0001-06	0003864-58.2015.827.2729	R\$ 136,00
MARIA NILZA DA SILVA	900.724.801-49	0029976-98.2014.827.2729	R\$ 159,50
MARIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	318.579.572-53	5002499-88.2009.827.2729	R\$ 279,79
MARIO JUSTINIANO DA SILVA	805.947.781-15	0004082-52.2016.827.2729	R\$ 141,00
MARIWALDO GOMES CAETANO	027.820.191-12	0038524-10.2017.827.2729	R\$ 105,50
MARLY LIMA REIS	970.913.831-68	5003655-82.2012.827.2737	R\$ 123,50
MATERIAL DE CONSTRUCAO SAMOM LTDA	15.973.258/0006-56	0006866-70.2014.827.2729	R\$ 992,59
MORAIS & RIBEIRO LTDA	01.043.708/0001-92	5001520-	R\$ 60,50

		73.2002.827.2729	
OSMAR RODRIGUES	254.660.701-49	5014802-32.2012.827.2729	R\$ 133,00
RAFAEL VINICIUS ESCHER	064.910.519-27	0000277-49.2015.827.2722	R\$ 31,50
RAIMUNDO ALVES RODRIGUES	477.182.771-00	0010523-83.2015.827.2729	R\$ 631,50
RAIMUNDO VALE SILVA	120.827.592-53	5006634-07.2013.827.2729	R\$ 801,21
ROGERIO DE FREITAS LEDA BARROS	833.957.251-20	0012393-32.2016.827.2729	R\$ 101,50
RONALDO CARLOS NEVES	148.455.202-49	0008713-74.2017.827.2706	R\$ 17,50
RUBENS FLAVIO BATALHA MACEDO	589.296.571-68	5000476-77.2011.827.2737	R\$ 771,65
RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO	250.338.378-50	5021934-09.2013.827.2729	R\$ 138,68
SALVADORA DE OLIVEIRA	093.756.781-72	0003069-18.2016.827.2729	R\$ 140,19
SANDRA NERY	331.492.591-34	0001571-81.2016.827.2729	R\$ 122,50
SANTA BARBARA & PINHEIRO LTDA	00.921.400/0001-30	5000066-21.1998.827.2722	R\$ 1.244,45
SHIRLANI BATISTA DA SILVA SIQUEIRA	011.117.961-06	5031834-16.2013.827.2729	R\$ 117,50
SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02.865.996/0001-23	0007954-96.2016.827.2722	R\$ 1.100,00
SONHIA CRUZ DA SILVA SANTOS	315.480.751-91	5000347-33.2010.827.2729	R\$ 649,17
SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA CARDOSO	903.541.921-91	0008969-16.2015.827.2729	R\$ 141,00
SONIA MARIA DE QUEIROZ GARCIA MENDES MARCAL	474.121.193-20	5010746-19.2013.827.2729	R\$ 163,50
SOUSA E LEMOS LTDA	14.355.210/0001-07	0000876-13.2014.827.2725	R\$ 264,41
TOCANTINS CAMINHOES E ONIBUS LTDA	05.429.492/0001-59	0006969-43.2015.827.2729	R\$ 62,50
VALDEMAR CLEMENTINO COSTA	191.563.911-53	5001078-29.2010.827.2729	R\$ 150,90
VALDENOR ARAUJO DA SILVA	437.761.831-87	0001681-88.2017.827.2715	R\$ 128,30
VALDENOR FONSECA VALES	409.443.102-06	5014148-45.2012.827.2729	R\$ 106,50
VALDIR AKERMAN	051.267.988-63	5001779-92.2007.827.2729	R\$ 105,26
VALMIENE ISAC COSTA CAMARGOS	006.778.721-51	0000381-43.2017.827.2731	R\$ 237,13
VIRGINIA DO VALE ANDRADE	000.074.577-40	5041545-45.2013.827.2729	R\$ 130,00
WANDERLEY REIS MARQUES	812.603.771-72	5001899-20.2011.827.2722	R\$ 104,00
WENDELL VELASKI LIMA	911.636.331-00	5029317-38.2013.827.2729	R\$ 125,00

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000030234-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 26/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: VB Comercial EIRELI - ME

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição futura de material de expediente (papel sulfite e outros), visando suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000030234-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 26/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Maria Antônia de Souza Comércio – ME

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição futura de material de expediente (clips e régua), visando suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000030234-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 26/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Keledu Comércio Varejista de Materiais de Papelaria e Escritório Ltda - ME

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição futura de material de expediente (cola bastão), visando suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000030234-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 26/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: C. F. da Silva - ME

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição futura de material de expediente (cartão com envelope), visando suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000030234-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 26/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Goldserv Comercial e Serviços EIRELI-ME

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição futura de material de expediente (bobinas de papel sulfite, canetas e outros), visando suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins..

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000030234-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 26/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria – Ltda

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição futura de material de expediente visando suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000030234-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: Nº 26/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Digital Papelaria e Informática EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição futura de material de expediente visando suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃODes. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON**

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br